

CAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(CONDES D^o MALFA)

FALLA... 2 FEV. 1845

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA

DIRIGIDA

A *Assemblea Legislativa Provincial*

DA

BAHIA,

NA ABERTURA DA SESSÃO ORDINARIA

DO ANNO DE 1845,

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

FRANCISCO JOSE DE SOUSA SOARES D'ANDREA,



BAHIA.

TYPOGRAPHIA DE GALDINO JOSE BIZERRA E COMPANHIA;

Rua do Saidanha, casa n.º 16.

1845.

SENHORES MEMBROS D'ASSEMBLEA D'ESTA
PROVINCIA.

Em cumprimento da Lei venho expôr-vos o estado d'esta Provincia, e informar-vos de suas mais urgentes necessidades.

Chegado no dia 21 de Novembro, e tomando posse no seguinte, não tenho tido sufficiente tempo para obter informações seguras em todos os sentidos que tenho sollicitado, nem tempo mesmo para exigir todas as que desejo obter; mas poderei tomar em consideração objectos capazes, de certo, de occupar a vossa attenção, ainda excluindo essas discussões inuteis, que são o flagello dos Corpos Collectivos.

Devo principiar por dar vos parte, que Sua Magestade O Imperador, e Sua Augusta Eposa continuam a gozar inalteravel saude, e que toda a esperanza nos anima de vêr-mos em pouco tempo fortificada a Dynastia Reinante, pelo primeiro fructo do feliz Consorcio de Suas Magestades Imperiaes.

Se he grata esta fausta noticia, força he contristar vos pela declaração de que, tendo se alterado a preciosa saude da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria, teve Ella de sahir d'entre nós por algum tempo para os portos da Europa, aonde espera restabelecer se completamente.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Pelas noticias das outras Provincias do Imperio, que tem chegado á esta Presidencia estão todas ellas em perfeito socco, e até a mal-fadada Provincia do Rio Grande tem sido ultimamente glorificada por feitos brilhantes de Armas, em que distinctamente, como sempre, apparece o nome do activo, e deuodado Francisco Pedro de Abréo.

TRANQUILLIDADE DA PROVINCIA DA BAHIA.

Tomada esta expressão em sentido geral existe sem duvida essa tranquillidade, porque nenhum facto indica, por em quanto, que ella possa ser alterada; mas, parcialmente fallando, factos graves ha que a desmentem.

O facinoroso Militão existe ainda cercado de muitos dos seus sequazes, mas um pouco retirado do primeiro theatro de suas perversidades. Ha mesmo quem diga que elle, e os seus estão desarmados, mas entendo que esta expressão quer dizer sómente, que não estão de emboscada, e com as armas engatilhadas; porque não deve esperar-se de pessoa alguma tanta bonhomia, que o creia em sentido rigoroso, e não saiba, que todos terão armas, e as terão carregadas.

Um negro por nome Lucas, que ha muitos annos he o escarneo das Leis, e das Authoridades, ainda continúa nas suas habituaes emprezas.

Um Fazendeiro, cujo nome não direi em respeito á victima, acaba de perpetrar a perversidade mais revoltante, que pode dar-se! Hos-

pedou com urbanidade satânica a uma familia decente, e rica, e assassinando a seo hospede apoderou-se barbara e brutalmente de uma menina de 16 annos, sobrinha do offendido.

Por noticias ultimamente recebidas sabe-se que na Villa do Prado os Indios em desforço de traições, que lhes tinham feito, atacaram a fazenda — Japú —, matando-lhe sete escravos, e ferindo outras pessoas. Antes de chegarem estas noticias já eu tinha feito marchar um destacamento do Cerpo Policial para proteger os Lavradores d'aquella Villa, e tinha recommeudado todos os meios de urbanidade para chamar estas Hordas á civilisação.

Ha alguns outros factos; mas de menor importancia.

Sente-se em algumas Authoridades tendencias tão acintosas, que de continuo desafiam actos de rigor, e de todo junto se pode concluir em geral, que nem se teme a Deos, nem se respeitam as leis da Sociedade, e muito menos as Autoridades constituídas, e isto não pode vir senão da falta de religião, e da impunidade segura, reduzida quasi a lei fundamental. Não está por tanto tranquilla esta Provincia.

SAUDE PUBLICA.

Não tem chegado ao meo conhecimento sobre este objecto outras representações, a não ser uma do Commandante Superior de Santo Sé Antonio Joaquim da Costa pedindo vaccina, que exigi do Conselho de Salubridade, e lhe enviei, e outras das Authoridades da Cachoeira pedindo providencias, que evitassem as consequen-

eias da podridão vegetal, quando as agoas da ultima cheia abaixassem. A' primeira representação destas Autoridades respondi mandando, que com os mesmos escravos do paiz se fizessem sargetas bastantes para ensecar promptamente as lagoas, que ficassem, e que cobrissem de terra os lugares enxarcados; e a segunda recebida pelo Chefe de Policia pedindo alcatrão para desenfectar o ar, deixei de lh'o mandar; porque persuadido estava de sua inutilidade, e ouvindo, não obstante o parecer de Facultativos acreditados, propozeram unicamente as medidas, que eu já tinha adoptado reprovando o alcatrão.

Não obstante faltarem noticias officiaes a respeito, sabe-se bem, que a tosse convulsa tem atacado muitas pessoas nesta Cidade, e Reconcavo.

VACCINA.

Não encontrando dados sufficientes para me esclarecer sobre este objecto recorri ao Conselho de Salubridade, que existe n'esta Capital, e d'elle obtive as seguintes informações.

Que em 20 de Outubro de 1843 tinha enviado o Conselho á Presidencia algum puz vaccinico para ser mandado á Cidade da Cachoeira.

Que em 5 de Agosto, e 21 de Outubro de 1844 tambem foram enviadas algumas laminas, e crustas de humor vaccinico ao meo Antecessor para as Camaras de Caiteté, e outras do sertão da Provincia

Que em 12 de Agosto fizera o mesmo Conselho remessa de mais puz vaccinico ao Juiz de Direito do Rio de Contas.

Pelo mappa junto n.º 1., fornecido pelo mesmo Conselho, e pelas contas da despesa se mostra, que a Fazenda Provincial gasta 4:900\$000 rs. annuaes com diversos Vaccinadores, e que no anno de 1844 vaccinaram com aproveitamento a 2987 individuos, alem de 1785 que foram vaccinados n'esta Capital.

Não julgo bastantes as remessas do puz vaccinico feitas á tão longos intervallos; e acostumado á expedição de remessas geraes frequentes, e á maior parte das vezes sem aproveitamento, espero poucos resultados de tão pouca actividade. Talvez fosse mais conveniente, sem se fazer despesa maior que a actual, mandar todos os annos em diversas direcções Facultativos de conhecida intelligencia com puz vaccinico mais recente, e original, que possa obter-se, e encarregal-os de vaccinarem, e revaccinarem ao maior numero de pessoas que poderem; colhendo todas as observações possiveis para vir a formar-se uma doutrina a respeito, pois que emfim está conhecido, que a vaccina não livra a todos, e que o seu effeito muitas vezes não excede a 15 annos. Este methodo se exclue as gratificações constantes, não priva que se dê, e mande vaccina á quem a quizer.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Está montada esta repartição pelo modo seguinte :

Um Secretario da nomeação do Governo Imperial com o ordenado (em projecto) de	1:500\$000
Um Official maior.....	1:400\$000

6 Officiaes á 800\$000 rs	4:800\$000
Um Interpetre, que pode ser, ou não Official (1)	\$
4 Escripturarios a 600,00 rs	2:400\$000
Um Porteiro	600\$000
Um Continuo (2)	450\$000
Gratificação ao Escriptuario Archi- vista	200\$000

Achei admittidos dous praticantes gratuitos, e tenho admittido mais dous para ajudarem a vencer o registro da Secretaria, que está atrasado.

Parecendo-me susceptivel de algumas alterações nteis o Regulamento dado pelo meo Antecessor, não tive tempo com tudo para offerer detalhadamente uma nova organisação a Secretaria; mas pode ella ser autorisada debaixo das seguintes bases.

Um Archivista 1.º Official, e dos mais habeis, á escolha do Presidente.

Um Ajudante d'este.

Um Interprete.

Primeiros Officiaes com ordenados iguaes entre si.

Segundos Officiaes com ordenados menores.

Amannenses com ordenados inferiores ao dos segundos Officiaes.

Porteiro, Continuos, e um ou dous Serventes.

(1) O Interpetre actual he Official, e vence 800,00 rs. de ordenado, aliás será por ajuste.

(2) Ha mais um servente com 640 rs. per dia.

Entendo, que os ordenados devem sempre dividir-se em ordenado do emprego, e ordenado do exercício.

Os ordenados de exercício devem ser de 50 por $\frac{2}{3}$ sobre os ordenados dos empregos.

Quem não trabalha não vence o ordenado do exercício.

As multas por faltas sem causa envolvem os ordenados inteiros. As faltas justificadas tem somente o ordenado do emprego.

O Archivo he um dos objectos mais importantes de uma Secretaria, e pode ordenar-se de dous modos. Por empregos, e individuos, ou por objectos. Se pelo primeiro modo, haverá muito trabalho em colligir todos os documentos relativos a um objecto quando se precisar, e pode algum escapar; se por objectos faltam os officios, e as informações das Autoridades nos respectivos maços. Nesta collisão sou de voto, que se archive por objectos, deixando referencias em folhas de papel diversas, e nos lugares respectivos por todos os documentos, que alí devam faltar.

He preciso tambem prevenir de longe a accumulção de papeis inúteis, de que estão cheias todas as Secretarias. Nenhuma necessidade ha de conservar officios, que só tiveram por fim accusar outros, e d'estes bastará conservar os vestigios por meio de listas explicadas; e assim muitos officios de uma mesma autoridade nos fins de cada anno podem ser substituidos por uma relação clara d'elles por datas, e objectos; e d'este modo trinta, ou mais folhas de papel, que se inutilizam ficaraõ substituidas por uma.

Este exz ne exige pessoas habéis, empre-

gadas exclusivamente n'este serviço, e eu peço auctorisação para criar uma Commissão de exame, com a qual poderei ao mesmo tempo cumprir ordens do Governo Imperial, colhendo para lhe enviar, e mesmo para perpetuar na Secretaria da Provincia todas as noticias concernentes á Historia do Brasil

Ha outra necessidade sentida todos os dias na Secretaria: he a impressão dos papeis do Governo, sejam da mesma Secretaria, sejam das outras repartições geraes, ou provinciaes.

As Typographias d'esta Provincia estão pessimamente montadas, e não se vê um papel com bom caracter de letra. Se o Governo tiver sua uma Typographia pode montal a no melhor pé possível, ter bons prelos, boas letras, bons espaços, e linbas, e imprimir todos os mappas, e todos os trabalhos das diversas repartições com promptidão e acieio; pode mesmo publicar-se pela Secretaria um Boletim do Governo, separado inteiramente de outra qualquer d'essas producções despreziveis, com que todos os dias se denuncia a ignorancia de seus autores, pela substituição de chocarrices á publicações uteis.

CULTO.

Sendo esta cidade a cabeça da Igreja Brasileira, he a séde do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor Arcebispo, e como Metropoli tem —

Uma Camara Ecclesiastica composta de

Um Presidente.

Sete Desembargadores.

Um Secretario.

Um Escrivão.

Um Meirinho Geral.
 Um Escrivão do dito.
 Um Escrivão da Chancellaria.
 Um Promotor.
 E Um Guarda Mór.

JUSTIÇAS ECCLESIASTICAS.

Um Provisor.
 Um Vigario Geral.
 Quatro nas Comarcas da Jacobina, Rio de Con-
 tas, Ilheos, e Caravellas.

Hum Seminario composto de —
 Hum Reitor.
 Cinco Professores.
 Tres Substitutos.

Os estudos são divididos em tres annos,
 ensinando-se :

No 1.º anno Historia Ecclesiastica, e
 Theologia Exegetica

No 2.º „ Theologia Dogmatica.

No 3.º „ Theologia Moral, e Direi-
 to Ecclesiastico.

Este Seminario em 1844 continha 56 Semi-
 naristas.

O Cabido composto de —
 Hum Deão,
 Quatro Dignidâdes. (Chantre, Thesoureiro mór,
 Mestre Escola, Arcediago)
 Nove Conegos Prebendados.
 Quatro „ de meia Prebenda.
 Onze Capellães.
 Seis Moços do Côro.

Hum Mestre Capella.
 Hum Organista.
 Hum Sineiro.
 Hum Porteiro da Massa.
 Hum Perreiro.

FREGUEZIAS.

São cento e vinte e seis todas as Freguezias da Provincia, nove das quaes pertencem no Espiritual ao Bispado do Rio de Janeiro, e sete ao Bispado de Pernambuco.

He bem embaraçante na gestão dos negocios este encravamento de jurisdicções diversas pelas Provincias, e convém que os Corpos Legislativos d'ellas tomem a si representar contra taes encravamentos.

O Mappa junto debaixo do n.º 2, dá por Comarcas o numero de todas as Freguezias, e designa os Bispados, a que cada uma d'ellas pertence.

Ha dez Missões, das quaes se acham vagas trez, e são Aricobé, Massacará, e Duas Barras da Villa do Prado. Além d'estas Missões devem haver cinco Directorias de Indios, estando vagas a de Massacará, e a de Abrautes, que servia gratuitamente. As Missões são hoje muito precisas para aproveitar a boa disposição dos Indigenas em procurarem unir-se a nós, e só por meio de bons Religiosos se podem chamar á Igreja aquelles homens, e com seo respeito conter a maldade de muitos dos nossos, que alguma acção innocente matar um Indio.

Este ramo importa :

Arcebispado, e Camara Ecclesiastica (pelo cofre geral)	8:220	0000
Seminario	3:000	0000
Cabido	14:281	0500
Vigarios	50:720	0000
Missões	3:100	0000
Justiças Ecclesiasticas	600	0000
	<hr/>	
	79:921	0500
	<hr/>	

Não posso informar sobre o estado das diversas Igrejas, pois bem que esta Assembléa tenha votado quantias diversas para o concerto de todas, não tem muitos dos Vigarios tanta pressa de vêr os seus Templos melhorados, que se tenham lembrado todos de pedir essas consignações, que lhes tocam, e outros tendo recebido a consignação respectiva ainda nada fizeram; de modo que muito convém economisar melhor esses dinheiros, e não os dar senão para obras conhecidas, e determinadas, e a prestações, sem se dar segunda em quanto não estiver legalisada a despeza da primeira.

Não sei tambem o estado em que se acham quanto a guisamento, e alfaias, porque não tenho recebido representação alguma a este respeito.

Por intermedio dos Parochos se podem obter dados muito aproximados sobre a população, não só do movimento d'ella em nascimentos, casamentos, e obitos, mas igualmente sobre o numero de fogos, dando elles no fim de cada anno civil a relação nominal dos fogos, accrescentada, ou diminuida, segundo os factos se

derem, e dando nas observações as causas das differenças.

Quanto aos nascimentos, casamentos, e obitos, he bastante que venham em resumo, e por accidentes quanto ás cores, ou castas, separando livres de captivos. Estes mappas devem ser de um só modêlo dado pela Secretaria do Governo para corresponderem bem aos mappas geraes, que ali se devem fazer, e ser por elles dados no fim de todos os semestres.

Por este meio se podem ter, para os casos da muita escandalosa eleição, meios seguros de saber o numero de votantes de cada Freguezia, e por consequencia o numero de Eleitores de cada Collegio, podendo dar se por nullos aquelles em que o numero dos Eleitores apparecer superior ao devido.

Pelos outros mappas teremos o movimento da População de toda a Provincia, e se conhecerá facilmente quaes as Povoações, ou Comarcas em augmento, ou decadencia; e advertido o Governo poderá investigar as causas de uma diminuição sensivel de população, e cuidar de as remediar.

Para isto se conseguir com facilidade será preciso que os Vigarios tenham diversos livros: um por Districtos, e Quarteirões, contendo os fogos com os nomes de todas as pessoas das familias

Outro para Nascimentos, e Baptisados.

Outro para obitos.

Estes livros devem ser rubricados por quem esta Assembléa determinar.

Leis a proposito podem impôr penas aos que forem omissos em dar parte aos Vigarios

d'estes movimentos, e todos os Estabelecimentos Publicos devem dar-lhes estas noticias, sujeitos ás mesmas penas em caso de falta.

Sendo isto um augmento de trabalho deve tambem ser com augmento de despeza pelas gratificações, que aos Vigarios se devem dar por este serviço, determinando se a gratificação de 25\$000 rs. em cada semestre pelos mappas de nascimentos, casamentos, e obitos, e 50\$000 rs em cada anno pelas relações nominaes dos fogos; mas deve ser condição terminante, e que ninguem possa dispensar estarem estes mappas, e relações entregues na Secretaria do Governo ate os fins dos mezes de Janeiro, e Julho, não se dando a gratificação a quem os apresentar um dia depois.

Não basta premiar, he preciso tambem punir as faltas. Uma das cousas mas triviaes nos usos da vida he querer qualquer individuo a certidão do seo baptismo, ou casamento, ou da morte de algum seo parente, e não se poder passar porque o Vigario, ou o Coadjutor se esqueceo de lançar o termo, e estas faltas supprem se depois com justificações irrisorias, em que juram despejadamente quaesquer pessoas; porque em fim entre nós tudo se jura, tudo se justifica, e não ha noticia de que algum perjuro tenha sido castigado. Convém pois que os Juizes de Direito tenham a autoridade, e obrigação de examinar os livros dos Vigarios nos fins dos semestres, e não os achando com os assentamentos em dia, ou achando lhes falta de algum assentamento perderem os Vigarios não só as gratificações senão as congruas d'esses seis mezes, em que se verificar a falta; e a Thesouraria

Provincial não lhes deve fazer pagamento algum sem ordem da Presidencia.

JUSTIÇA.

Organisação Judiciaria.

Tem esta Provincia um Tribunal da Relação, que leva a sua jurisdicção á toda ella, e á Provincia de Sergipe, composto hoje de um Presidente, e 18 Desembargadores, um Secretario, dous Guardas menores e dous Officiaes de Justiça.

A Provincia está dividida em 15 Comarcas, pelas quaes se repartem os 59 Municipios actuaes, pela maneira explicada no mappa n. 3.

As Comarcas tem as denominações seguintes —

- Comarca da Capital.
- „ da Cachoeira.
- „ de Santo Amaro.
- „ de Nazareth.
- „ de Inhambupe.
- „ de Itapicurú.
- „ de Jacobina.
- „ do Rio de Contas.
- „ de Santo Sé.
- „ do Rio de S. Francisco.
- „ do Urobú.
- „ de Valença.
- „ dos Ilheos.
- „ de Porto Seguro.
- „ de Caravellas.

E os magistrados são, alem dos Desembargadores da Relação: um Juiz dos Feitos da Fa-

zenda, Dous Juizes de Direito do Cível, lugares, que ficarão extinctos pelos diversos destinos, que venham a ter os actuaes.

Deseseis Juizes de Direito, quinze Promotores, inclusive o de Itapicurú que se acha vago, trinta e cinco Juizes Municipaes, e de Orfãos, inclusive tambem o de Sento Sé e Joazeiro, que não está provido; seis Juizes Municipaes, e cinco Juizes de Orfãos.

Além dos magistrados, que se julgam ser em geral os Juizes letrados, temos ainda 330 substitutos dos Juizes Municipaes, e de Orfãos, 36 substitutos dos Juizes Municipaes, e 30 dos Juizes de Orfãos.

Tem ainda attribuições judicarias 251 Juizes de Paz, segundo uma relação existente na Secretaria, multiplicados por quatro para servir um cada anno; e os Tabelliães, Escrivães e Meirinhos, que seria longo enumerar. Não será pois por falta de gentes da Lei, que nos podem vir quaesquer males.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Depois de ter patenteado o immenso numero de individuos de todas as denominações, á quem está entregue a administração da Justiça, e a segurança publica, e individual, deveria alguém, que tomasse estas declarações em pura theoria concluir, que não he mais possivel commetter-se um só crime, a não ser na mais profunda caverna, ou no mais solitario ermo; mas he tão certo, que taes instituições só devem adoptar-se em relação à indole e costume dos povos, e nunca por eulcio de bellas theorias, que

de todas estas instituições nem um melhoramento nos tem vindo.

Um criminoso qualquer está tanto mais habilitado à commetter crimes impunemente, quanto maior he a fama de suas atrocidades. Neste caso muitas das Autoridades locais não só os protegem, mas até embaraçam qualquer accção dos magistrados superiores, ou do mesmo Governo, distrahindo, e inutilisando as forças mandadas contra os criminosos, servindo-se para isso das suas mesmas attribuições.

Se acontece ser preso um réo he lhe logo protegida a fuga; se chega a entrar nas prisões são ellas tão fracas, que facilmente se evadem, e se o não podem fazer, la vem uma quadrilha dos seus sequazes desarmar a Guarda d'esses Policiaes inúteis, que a lei espalhou pela Provincia, sem disciplina, sem ordem, e sem commando, tira-lhes as armas, arromba as portas das prisões, solta os presos, e as Autoridades só mostram a sua existencia dando parte destes acontecimentos, e pedindo mais armas, e mais Policiaes.

Si o réo dos maiores delictos por qualquer fatalidade chega a ser couservado nas prisões, e he em fim levado á barra do jury, dessa instituição sublime, e tão decantada, lá estarão Juizes de facto destituídos de todo o sentimento de justiça, ou de humanidade, e mais perversos ainda que os réos para absolverem de sangue frio a quantos malvados se lhes apresentem, e ahí temos avista de todos livres, e impunes os filhos que mataram os paes, as filhas que mataram as mães, os paes que mataram os filhos, os incendiarios, os introductores de moeda

falsa, os salteadores, e em fim os autores de quantos crimes tem inventado a raça humana, sem que seja possível proceder ainda contra taes individuos, porque o milagroso jury, com poder mais que divino, faz do preto branco, e do crime virtude.

He isto sem duvida uma declamação ociosa, mas quero faze-la para que se não diga, que todos são indifferentes ao crime, e porque sei, que este estado de cousas dóe, e muito, á todos os homens de sãa consciencia, e amigos da ordem; quero fazel-a para que alguem mais me imite, e se consiga algum dia o remedio a este estado de desmoralisação em que vivemos.

Pelo mappa junto debaixo do n.º 4, que não he exãcto por falta de outros parciaes, temos 318 presos, dos quaes 138 estão sentenciados, e 180 não. De todos os presos 100 são por crime de morte, e 30 por ferimentos, pelo que bem patente fica o proveito, que os Juizes de facto tem conseguido com a sua criminosa, e relaxada indulgencia.

POLICIA.

Organisação Policial.

Segundo as reformas adoptadas tem esta Provincia nas suas 15 Comarcas —
Hum Chefe de Policia.

43 Delegadõs.
270 Supplentes.
209 Subdelegados.
1254 Supplentes.

Formando um total de 1777 Autoridades Policiaes, como tudo se vê do mappa n.º 5, aon-

de declaro quantas estão nomeadas, e quantas ainda vagas, pela difficuldade de se acharem pessoas com as qualidades precisas para taes empregos.

PRESOS POBRES.

Tenho feito todas as diligencias ao meo alcance para poder dar-vos uma conta provavel dos presos que a um tempo podem existir em todas as cadeias d'esta Provincia, e não tem sido possivel conseguir um trabalho completo, e sò posso apresentar-vos o mappa n. 6

Por este mappa se vê, que o total dos que podem existir nas prisões de que temos noticia, chega a 91; e suppondo que montam a quatro os contidos em cada uma das prisões será o seo numero total de 195 á 200

Sem que possa taxar-me de mesquinho porque me fundo na experiencia de outros lugares, digo que podem dar-se em geral (excepção feita de algum tempo, ou lugar de excessiva carestia) duas comidas sãs, e fortes em cada dia a estes presos por uma consignação de 120 reis diarios, ou 43\$800 reis a cada um por anno, que multiplicados por 200, numero provavel dos presos existentes, exige a somma de 8:760\$000 reis para sustentação de todos elles.

He muito provavel que alguns dos Juizes, ou Autoridades, a quem seja incumbida a sustentação dos presos, queira receber adiantadas as quantias correspondentes aos seos Municipios; mas eu entendo que o Governo só deve ser autorisado a fazer esta despeza na presença das relações nominaes, em que se diga não sò o

nome, e filiação de cada preso, e seus crimes, mas o dia da entrada e sahida, e quando estejam sentenciados o tempo que lhes resta a cumprir sentença, para evitar assim duplicatas, e para ser mais facil tomar lhes contas.

Entendo tambem que o Governo deve ser autorizado a entregar esta administração a quem quizer, porque a comida supposta á razão de 120 reis não he contracto para serem estes recibos por um administrador inamovivel, que lhes dê pouco ou muito, como bem quizer.

Entendo ainda que os presos sentenciados em sendo por mais de um anno devem vir para esta capital, aonde podem ser empregados com utilidade, ou seja na casa unica de correccão, que pode ter a Provincia, ou em quaesquer trabalhos publicos.

A Santa Casa da Misericordia recebe da Thesouraria Provincial cinco contos de reis annuaes para sustento dos presos desta Capital: mas isto são medidas parciaes, e melhor he que a Provincia tome a si todos os presos, e os trate por modos geraes, e applicaveis a toda a Provincia, que assim convém que sejam todas as medidas adoptadas, e não unicamente em roda de nós.

AZILO DE MENDIGOS.

Tendo-me apresentado o actual Chefe de Policia desta Provincia a lembrança de dar-se aos Mendigos errantes desta Capital um abrigo nocturno, em que os inteiramente desvalidos possam-se abrigar das injurias do tempo, e vendo eu que com este arranjo muita acção adquir-

re a Policia preventiva, podendo conhecer, e descobrir os fios de muitos tramas, e especulações em que esta classe de gente costuma empregar se, annui a que se fizessem algumas diligencias para adquirir um local conveniente, e em pouco tempo tive a declaração de que o Provincial dos Carmelitas offerencia para este fim um vasto salaõ, capaz de accommodar grande numero d'elles, e muito superior ao que pode ser preciso.

Para isto se conseguir será preciso fazer-se algumas obras, como, correr tarimbas, ou antes dar á cada um um estrado de facil e forte construcção, que levantarão de manhã sendo a isso obrigados, e á limpeza da casa antes de sahirem.

As obras precisas poderão montar a um conto e dusentos mil rs., ou menos, se alguma economia se empregar á ellas.

Isto adoptado será indispensavel, que esta casa tenha um porteiro, que va tomando conhecimento dos individuos que allí se acostomarem a entrar, e que a Policia tenha seus olhos de Argos sobre esta casa, e muitas luzes tirará della.

GUARDA NACIONAL.

A Guarda Nacional foi creada em sua origem sob principios tão oppostos á nossos habitos, e a nossos principios de sociabilidade que por toda a parte appareceo a invasão das Assembléas Provinciaes sobre as attribuições da Geral, e todas legislaram, cada uma a seu geito, sobre as Instituições da Guarda Nacional, e se fossem hoje reunidas essas diversas disposições em um so corpo de doutrina, ver-se hia um monstro.

Não estou eu livre desta censura, que sancionei Leis sobre a Guarda Nacional com as quaes concordava em parte, e em parte não, e somente o fiz por conhecer, que era indispensavel chamar a attenção do Poder Legislativo para este lado.

Hoje existe um Projecto sobre a organização da Guarda Nacional, e bem urgente he que appareça. Ainda que na esperança de uma tal reforma pareça que nada se deve resolver, são taes os embaraços, em que se vê a administração da Provincia, que forçoso considero propor-vos algumas decisões expondo as duvidas, que se encontram.

Convém declarar effectivos nos seus postos os Quartéis mestres de Legião, Ajudantes, e Quartéis mestres dos corpos

Tem acontecido que Officiaes promovidos de um posto a outro não tirem a patente do segundo, e o abuso tem estabelecido a regra de se deixar ficar com o antecedente, quando he fora de toda a duvida, que o Tenente, por exemplo, que foi promovido a Capitão deixou de ser Tenente, e quando perde o posto de Capitão fica simples Guarda.

He não obstante conveniente, que o façaes sentir por uma declaração.

Convirá dispensar dos direitos Provinciaes aos Cirurgiões mores dos corpos, que nenhum direito tem a accesso.

He preciso determinar uma só epoca em cada anno para se fazer o alistamento da Guarda Nacional, evitando-se assim caprichos dos Comandantes, alistando e dando por classificados hoje, e com data antecedente, a qual quer indivi-

duo que queiram acobertar com essa qualidade de Guarda Nacional.

Deve se dizer qual he a Autoridade encarregada de apresentar os novos alistados.

Os livros mestres dos Batalhões, ou corpos devem estar em poder dos seus Commandantes, e ahi devem os Secretarios, e debaixo da inspecção dos mesmos Commandantes, lançar todos os assentos, que devam ir ao livro mestre. A disposição de serem estes livros vistos nos mezes de Janeiro seja somente para Chefes de Legião, e Commandantes Superiores.

He preciso determinar qual he a Autoridade, que pode qualificar Guardas para a reserva. Hoje todos o fazem, e ninguem melhor o podera fazer que o Presidente da Provincia depois de eueher todas as suas medidas de prevenção pelos meios que quizer. Havendo n'esta Provincia uma Junta de justiça militar, he melhor que os recursos das sentenças dos Guardas Nacionaes vão a este Tribunal, do que ao Supremo de Justiça na Corte.

Convém prohibir muito expressamente, que um Official effectivo, ou um simples Guarda possa alistar-se fóra do seu districto, devendo os primeiros, no caso de ja terem patente dos postos que representarem, ficar aggregados ás companhias, ou ao Estado Maior dos corpos dos seus districtos, segundo a qualidade do posto.

Todo official, que mudar de domicilio passando para outra Provincia, não so deve perder o posto n'aquella Provincia para onde vai, que não podem as Leis particulares de uma Provincia ter effeito em outras, mas deve perder de todo o posto, e não ter mais direito á elle, ainda

que volte.

Quando um Official da Guarda Nacional preferir o serviço de qualquer emprego incompatível com o serviço da Guarda Nacional deve perder o posto, aliás seria conferir graduações em pura perda.

Os Processos hoje em qualquer sentido, e por qualquer forma que se intentem, tem de ordinario resultados revoltantes contra a razão, e justiça, e ficam sempre escarnecidas as autoridades, que por vias legais intentam os castigos dos homens criminosos, ou relaxados. Nos corpos, que tem formas militares, precisam-se de meios mais simples de correção para se poder conservar a disciplina, e muito convem, que esta Assembléa dê estes meios ao Governo. A demissão dos Officiaes conhecidamente relaxados, e de conducta reprehensivel, como podem haver alguns, deve ser autorizada sem Processo, por isso que ficarão fora de toda a acção de seus superiores, se se procurar tal meio.

O Presidente da Provincia sendo autorizado a dar essas demissões o fará sempre na presença de repetidas participações de faltas graves, ou de informações motivadas por factos dos Commandantes superiores, ou por outro qualquer modo, que nenhuma duvida offereça.

Nos casos de excesso de licença tambem se precisa, que as demissões sejam dadas por esses simples factos; visto que na G. Nacional não ha como no exercito o direito de declarar desertores que he uma baixa effectiva, ate que uma sentença regular a confirme, ou absolva, quando se entregam ao julgamento; mas um Official da Guarda Nacional, que despresando as Leis

de sua Provincia se deixa ficar em outra gosa ali de consideração do posto, e como não volta mais, nunca mais pode ser convencido de falta, julgado, e demittido como lhe toca.

São estas as correccões, ou explicações, que me parecem indispensaveis á Lei da Guarda Nacional d'esta Provincia.

Direi agora em resumo qual he a sua força conhecida, e se o estado, em accôrdo com o mappa que vos apresento debaixo do n.º 7.

Tem a Guarda Nacional —

Commandantes Superiores	17
Chefes de Legião	40
Batalhões de Caçadores.....	81
„ „ Fuzileiros	2
Corpos de Cavallaria	3
Esquadrões avulsos.....	7
Companhias avulsas.....	20
Secções.....	1
Batalhões de Artilharia	1
Companhias avulsas desta Arma.....	3
Praças effectivas dos corpos que deram mappa.....	16896

Armamento, e equipamento.

Bandeiras	16
Fuzis	2882
Refes	31
Espadas dos Inferiores.....	252
Pares de Pistolas.....	40
Espadas de Cavallaria	20
Cornetas	67
Tambores	11

Obuzes de 5 $\frac{1}{2}$ polegadas	1
Pifaros	4
Pecas de calibre 3	3
" " " 1	1

Alem d'estes objectos está municiaada com muitos outros accessorios d'estes, e constam do mappa junto.

He moda alcunhar os corpos com os titulos de Caçadores, mas a verdade he, que muito difficilmente se poderá dar á Guarda Nacional a verdadeira instrucção dos Caçadores, e melhor seria ter corpos com a denominação de Infantaria, ou de Fuzileiros, e dar-lhes unicamente essa Instrucção, que não he impossivel.

Muitos outros melhoramentos pode ter a organisação da Guarda Nacional, e bom seria que conservada unicamente a denominação, fosse tudo mais como na extincta 2.^a Linha do Exercito nos ultimos tempos; pois só assim poderá os corpos ter instrucção conveniente, e os Officiaes a consideração, que lhes toca; mas esta mudança capital só pode fazer a Assembléa Geral Legislativa.

CORPO POLICIAL.

Estes corpos de paisanos armados sem subordinação, e sem disciplina não podem convir ao serviço publico, e custam de ordinario o dobro da quantia, com que se poderia ter a mesma força, sendo de 1.^a linha, e sujeita a esse antigo réglamento, que pode ser mais explicito em alguns casos, não deve ser menos rigoroso em quasi todos elles, e que até hoje ainda se não soube fazer melhor.

Com a mesma quantia empregada pela Fazenda Provincial em pagar, e manter 404 praças, pode ter-se um Batalhão maior de 700 homens, e sufficiente talvez para todo o serviço da Provincia, porque podem mandar-se regularmente a todos os pontos d'ella aonde convenham destacamentos commandados por Officiaes com os Inferiores convenientes, e compostos de 30 até 50 soldados, segundo os fins, e a importancia.

Um corpo destinado a estes fins deve ter uma organização particular para poder destacar continuamente, dando auxilio á todas as Autoridades que o precisarem em qualquer diligencia importante, e podendo acudir com rapidez aonde o interesse chamar.

A unica alteração que eu proporia para um corpo destinado á este serviço, e mesmo porque a julgo a proposito no exercito, seria de lhe pagar as marchas com mais um dia de soldo á razão de 4 legoas por marcha, e não pagando as legoas senão de 4 para cima.

Pela lei Provincial n.º 204 foi fixada a força Policial no corrente anno financeiro em 404 praças de pret, alem de 13 Officiaes. Destas praças de pret são destinadas 192 para formarem um corpo n'esta capital, e 179 estão disseminadas pelas Comarcas, e provavelmente empregadas no serviço particular dos Delegados, e outras Autoridades; e será licito muitas vezes duvidar da existencia de algumas.

Ninguem sabe qual seja o serviço, que ellas prestam, porque não tem feito nem ao menos a guarda das cadeias, ou evitado a fuga dos presos. He cousa da ultima urgencia acabar ja

com este engano. e tomar outras medidas.

Ainda quando se não queira substituir para logo o corpo Policial por uma força de 1.^a linha mais util, maior, e mais barata, porque enfim he mais facil cahir em erros, do que sahir d'elles, he da ultima evidencia, que pelo menos o corpo Policial deve ser um só, e nesta capital, e que o serviço nas comarcas aonde elle for preciso se deve fazer por destacamentos nunca mais duradouros que seis mezes, ainda para as maiores distancias, e sempre da maior força possível.

Em lugar de se mandar um pequeno destacamento a cada Comarca. será mais util dividir grandes destacamentos pela Provincia em posições que possam acudir promptamente á mais de uma comarca, e sendo estes amoviveis não só em quanto destacados, como quando vão, ou retiram, houvera um transito continuado de tropas em todos os sentidos, e as Autoridades teriam repetidas occasiões de regularem as suas diligencias mais importantes. e de fazerem as remessas de presos que tiverem de enviar, sem que seja preciso terem um anno inteiro em ociosidade 6. ou 8 homens para lhe deitarem a perder uma, ou outra diligencia, que intentem, e para os empregarem, quando muito, em ordenanças de ostentação.

Devo declarar que quando propuz um dia de soldo como gratificação de cada marcha de 4 legoas foi para soldados. que somente tem 100 reis de soldo, 50 de fardamento, e a ração, e que isto não he preciso fazer se nem se deve a beneficio de quem vence 600 reis diarios.

COLONIAS MILITARES.

O serviço interno desta Provincia não exige somente o emprego da força como protecção às Autoridades, exige tambem em toda a parte do Sul o emprego da força em protecção às plantações, e aos lavradores contra as incursões dos Indios

Comprehendendo a Provincia uma grande parte de terreno occupado pelas hordas selvagens, algumas das quaes ainda se entregam aos excessos de sua antiga ferocidade, convem empregar todos os meios, não só de as chamar á civilisação pela cathequese, por dadivas, e pela communicação frequente com o povo civilisado; mas convem igualmente impor-lhes respeito com uma força constante á vista; e defender os lavradores dos seus ataques Para isto se conseguir vou propôr vos os estabelecimentos de algumas colonias militares, que no futuro se tornem povoações industriosas.

Devem formar se destacamentos de 30 ate 50 homens, divididos em esquadras de 10 cada uma, com seo cabo, e todas com um Official commandante, um sargento, e um furriel, com os seguintes vencimentos.

Commandante	30\$000
Sargento	15\$000
Furriel	12\$000
Cabos 5 á 8\$000 rs.	40\$000
Soldados 50, inclusive 4 Cornetas á 6\$000 rs.	300\$000
	<hr/>
	397\$000
	<hr/>

Em um anno 4:764\$000

Esta força deve ser fornecida por uma vez de —

4 Cornetas para o corpo.

E para cada praça sem excepção —

Uma espingarda sem baioneta.

Uma boa espada.

Um par de pistolas.

Uma lança.

Patrona de caçador paisano, e o mais correame á proposito.

Todos os instrumentos de agricultura, e um uniforme proprio inteiramente aos seus fins.

Será sufficiente, que em cada anno se estabeleça uma colonia aonde mais convier, e mesmo não será pequena vantagem poder-o conseguir.

Escolhido um lugar proprio para estabelecimento de uma villa, e com todas as vantagens desejaveis, com boa, e abundante agoa, posição superior as cheias, e em facil communicação com o povoado, principalmente com algum rio navegavel, deve o mesmo destacamento ser ali collocado, e com algum auxilio do Governo empregar se em limpar o terreno, e dirigindo-lhes os trabalhos algum Official Engenheiro lhes marcará com marcos de pedra grosseira as ruas, e praças, em que devem edificar se as casas do destacamento, e as que para o futuro outros moradores queiram levantar, procedendo effectivamente á construcção das casas precisas, sendo uma para cada praça com seus quintaes de grandesa determinada, e com as commodidades indispensaveis a um lavrador sem escravos, mas com familia.

Deve o Engenheiro fazer levantar logo alguma fortificação a proposito, e onde todos os moradores possam recolher suas familias, e defendel-as independente de qualquer força que possam, e queiram empregar no campo.

Taes colonias devem ser compostas de gente moça, e todos casados, sendo este um meio de dar destino a muitas orfãs, e recolhidas, mediante um dote, que esteja em relação com os outros soccorros dados de casa, terreno, e soldo, e pago em quatro partes, uma em cada anno, como digo quando fallo dos dotes da Misericordia.

Um Facultativo, uma botica, e um Capellão, que pode ao mesmo tempo ser Missionario, serao pagos pelo Governo em quanto viverem os primeiros, extinguindo se os vencimentos, e os lugares de todos os que forem fallecendo, até que a colonia entre nas condições geraes da Sociedade.

A despeza crescente de anno em anno que n'isto se fizer, creando se novas colonias, ficará estacionaria em poucos annos pela mortandade, que um dia chegará a ser igual ás novas entradas, e em todos os casos ha-de ser restituída com usura pelo augmento dos productos de Agricultura e das Artes.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

A Instrucção Publica está mal n'esta Provincia, está mal por toda parte, e não he de certo por falta de Cursos Juridicos, de Escolas de Medicina, Academias de todas as qualidades, Lyceos, Escolas Normaes, e Professores de quantas cousas lembram, que tudo se accita, tudo se ap-

prova, tudo augmenta a despeza, e tudo fica no mesmo estado.

Tem esta Capital um Lyceo com cinco Empregados, e deseseis Aulas diversas com seos Lentes, e tres Lentes substitutos.

Uma Escola Normal com tres Professores, sendo um delles o Director.

Uma Aula de Mecanica applicada ás Artes com um só Professor sobre si.

A Comarca da Capital tem, alem d'estas Aulas, e Escolas —

Mestres, e Mestras de primeiras letras.....	38
Professores publicos de Latin.....	2
Substitutos.....	1

Ha mais no sentido da Instrucção.

Uma Bibliotheca Publica com cinco empregados.

Um Gabinete de Historia Natural com outros cinco.

Um Conselho de Instrucção Pubica composto de seis Membros.

Não obstante tantos soccorros pagos á custa do Governo, existem e podem manter-se doze collegios particulares de instrucção, que a comparal-os com o numero de discipulos de cada uma das aulas publicas, podem explicar o conceito, que os paes de familia fazem d'essas instituições, e por consequencia a utilidade d'ellas.

Repartida's pelas diversas Comarcas temos :

Aulas de primeiras Letras.....	140
„ „ Latin.....	14
„ „ Rhetorica.....	4
„ „ Geometria.....	1
„ „ Philosophia.....	3

Aulas de Francez	2
„ „ Agricultura.....	1

O mappa junto n.º 8 mostra por Comarcas as materias, que n'estas aulas se ensinão, os lugares em que existem, o numero de discipulos que as frequentam em cada Comarca, e a despeza, que se faz com todas ellas. He muito extenso um mappa mais detalhado, e por isso o não ajunto.

Uma lei Mineira estabelece como minimo o numero de 24 alumnos para poder existir uma escola, e manda despedir os mestres, que não poderem ter este numero de discipulos, e poem toda a inspecção sobre a instrucção publica nas mãos do Presidente da Provincia, ou de Delegados da sua escolha, e eu creio mais na acção de um homem, que na de um conselho, que descansa em outros. A lei n.º 13, de que vos fallo, tem muitas disposições, que podem ser imitadas, e se quizerdes determinar um numero como o minimo, que possam ter as escolas de primeiras letras, e outros para as diversas aulas maiores, muitos mestres inuteis sahirão dos assentamentos da Thesouraria Provincial, e serão aliviados do trabalho de mandar cobrar o seu ordenado, unico serviço, em que muitos d'elles se empregam; chegando a especulação ate á se matricularem uns nas escolas dos outros para todos terem discipulos.

Ha um substituto do Lycêo, que reside em Itaparicã, e que só vem a Cidade a cobrar o seu ordenado, e pelo mesmo modo, ou com pouca differença, estão muitos outros vivendo destes beneficios simples.

Dai acção ao Governo, e muita despeza

perdida se não fará, restando à beneficio de tantas obras uteis de que precisamos.

He talvez mais util, que n'esta Capital estejam unicamente as aulas de instrucção maior, como as de Latin, e as de diversas lingoas vivas; as de Rhetorica, Philosophia, e todas as outras, que se julgam precisas, e todas reunidas no Lycêo, e que pelas Freguezias da Cidade, e por toda a Proviucia só se paguem as escolas de 1.^{as} letras para meninos, e meninas. Que as habilitações, seja para mestres de primeiras letras, seja para admissão nas Academias do Imperio se fação no mesmo Lycêo por meio de exames publicos de todas as materias julgadas precisas á cada habilitação.

Proponho mesmo a creação no Lycêo de uma aula, e em um anno para Trignometria Esferica, Navegação, e Observatorio. Estamos todos os dias sentindo o embarço de despachar Embarcações com Pilotos Nacionaes, que não ha, nem pode haver porque não ha instrucção publica estabelecida para elles.

Pelas leis Provinciaes n.º 183, e 214 foi o Governo autorizado a conceder licença por tres annos ao Professor de Latin da Villa de Minas do Rio de Contas Jeronimo José das Neves para estudar no Seminario Archiepiscopal, e ao de primeiras letras da Villa de Caravellas Francisco Pinto Ribeiro para se ordenar, deixando cada um d'elles as cadeiras substituidas á sua custa.

Nenhuma condição lhes foi imposta a respeito dos substitutos, e podem muito bem ter nomeado algum seo parente para tudo lhes ficar em casa.

Não se vê um motivo razoavel para acobertar um soccorro pecuniario dado a estes dois estudantes á titulo de Professores; nem a razão porque se hão de dar taes licenças a empregados publicos. Seria muito melhor dar pensões para estudar, e extinguir os lugares desnecessarios, ou pelo menos julgados taes pelas longas licenças dos mestres, e notavel indifferença pela substituição.

Não o direi para casos semelhantes, (que me parece não devem repetir-se) mas para as substituições em geral convém decretar, que só possam recabir em pessoas habilitadas regularmente para Professores, e quando taes substitutos faltem, que se fechem as Escolas; que melhor he nada ensinar, do que estragar a Instrucção.

Existindo n' esta Cidade a traducção, que faltava dos dous ultimos volumes das obras do Barão Carlos Dupin, feita pelo mesmo Traductor do 1.º volume, precisa se autorisação para ser comprada, e mandar-se imprimir, em satisfação da Lei Provincial, que creou a cadeira de Mecanica applicada ás Artes.

Por intermedio do Secretario interino do Governo vos serão apresentadas as informações sobre este objecto.

Esta Aula de Mecanica applicada ás Artes deve como todas as Aulas maiores ser unida ao Lyceo para se não dar a anomalia de ter um só Lente, e fállar-se ali de primeiro, segundo, e até quarto anno, sem que se saiba qual he a Instrucção de cada anno, nem como um só individuo seja, ou se constitua Academia, approvando, e passando certidões, ou atestações, que as substituem.

OBRAS PUBLICAS.

Antes de tratar de algumas obras que estão em andamento, e de outras que devem intentar-se, fallarei das principaes precisões d' este ramo.

A primeira de todas he crear uma Inspecção de Obras Publicas, composta dos Engenheiros Nacionaes mais habéis que poder adquirir a Provincia, segundo um Regulamento á proposito.

A Lei n.º 91 sobre este objecto tornou-se um pouco regulamentar, e visto estar publicada convem alterar-lhe alguns artigos, como são

O art. 3.º = Nunca deve ser composta a Administração de Engenheiros civis, e o Chefe deve ser sempre um Official do Imperial Corpo d'Engenheiros.

O art. 5.º = Não he tambem exequível Os Chefes de Secções devem estar nos seus districtos, e não podem fazer parte da Administração que terá de se empregar em trabalhos diarios devem sim tomar assento como membros da Junta quando vierem á Capital dar contas das suas Secções, e ter voto como outro qualquer, mas voto somente consultivo.

O § 6.º do art. 4.º = Não he exequível por uma Junta de Obras Publicas: he trabalho inteiramente separado, e que deve ter um Chefe, e responder directamente ao Governo, segundo as Instrucções dadas. He o que manda levantar a Carta da Provincia.

O art. 11 = He tambem dos que deve alterar-se. Si as Camaras tiverem o direito de pedir á Junta quantos esclarecimentos quizerem, não chegarão todos os Engenheiros civis e militares

existentes para satisfazer ás lembranças frequentes de cada um dos Vereadores. As Camaras que pegam directamente ao Governo o que julgarem preciso, e o Governo attenderá ao que for justo

O art 12 = Manda que todas as obras sejam feitas por arremetação; ha obras porém em que a arremetação deve ser excluida, e esta divisão deve pertencer ao Governo, embora ouvida a Junta.

Art. 22. = O regulamento exigido por este artigo ainda não está concluido, mas será apresentado á esta Assembléa na presente sessão; hem como outro sobre um Monte Pio Geral da Provincia que proponho

Deve esta inspecção em cumprimento do artigo 16 ter á sua disposição dois armazens: um na Cidade baixa á beira mar, e com Trapiche ou Ponte de desembarque, tanto para receber em deposito todos os generos vindos por via do mar, e que convenha ter d'antemão comprados, para depois enviar aonde forem precisos, como para guardar ferramentas e maquinas de qualquer qualidade que se recolham das obras concluidas. Já se vê que um tal armazem deve ter muita capacidade, porque terá de recolher ate pedra para obras em grande quantidade, que se pode receber dos lastros das Embarcações, ou de qualquer modo.

Na parte alta da Cidade convém que haja outro para deposito de generos, e evitar assim extravios e conduções desnecessarias. Estes armazens devem ter um Almojarife, um Escrivão, ou pessoa que faça as suas vezes, e os fiéis ou guardas indispensaveis. Um regulamen-

to simples e claro determinará o serviço d'elles.

Devendo ser qualquer destes armazens propriedade Provincial, não he preciso com tudo que se escolham para elles lugares em que o terreno valha muito, antes será melhor tomar por aforamento algumas braças de Marinha, e fazer a obra desde os alicerces, com todos os arranjos que se precisarem.

Para se dividir a Provincia em secções como quer a lei n.º 91, precisa se pedir ao Governo Imperial alguns officiaes do Imperial Corpo d'Engenheiros, e consignar desde já as sommas precisas para lhes pagar as respectivas gratificações, visto que neste caso elles só vencem pelos Colres Geraes os soldos simples, e mesmo para augmentar as gratificações a outros que as ja tenham He bom saber-se que as gratificações concedidas aos officiaes do Imperial Corpo d'Engenheiros, sendo para alguns casos sufficientes, são em outros mesquinhas, e incapazes de supprir as necessidades de um official activo, e que se não poupa a trabalho; he por tanto justo que a disposição do artigo 19 se entenda em accrescimto d'essas gratificações, pelo que pertence aos Engenheiros Militares, pois que os civis estão pela maior parte bem pagos, segundo os ajustes já feitos, e suas incumbencias. He tambem justo que isto se entenda com qualquer official, e de qualquer arma, que não estando ao serviço da Provincia, seja, não obstante, mandado á commissões d'ella.

A empreza de levantar a Carta deve ser entregue a grupos de 4 officiaes escolhidos, que se empreguem exclusivamente n'este serviço, acompanhados de todas as commodidades, e de um

Facultativo para se poderem desligar inteiramente das Cidades e Villas, e cuidarem somente da sua empresa. Estas Commissions devem calcular Astronomicamente, e por todos os methodos conhecidos as longitudes e latitudes dos lugares que forem determinados pelo Governo; podem mesmo, durante o desenvolvimento dos calculos, parte de cada uma d'ellas empregar-se no levantamento das plantas das povoações por onde passarem, e sobre tudo dos rios que admittirem a presumpção de navegaveis, tirando logo os nivelamentos das suas cachoeiras, e formando o projecto dos canaes de navegação, com que taes cachoeiras devam ser montadas. Estes trabalhos são indispensaveis, e desde ja, para que haja uma Carta da Provincia digna d'alguuma confiança, corrigindo-se posições até hoje postas ao acaso, por pontos geographicos seguros, em referencia aos quaes todos os outros se aproximarão mais á verdade; e he sobre este trabalho que se podem projectar então estradas, e divisões de Comarcas e Municipios, e muitos outros trabalhos feitos às cegas até hoje, por falta d'este grande meio.

He uma consequencia necessaria do Estabelecimento de uma inspecção de obras publicas, e de uma commissão Geografica a creação do Archivo Militar. Estes Archivos são casas de deposito das cartas e memorias, tanto no sentido Militar e Geografico, como em todos os sentidos de prosperidade material do Paiz; bem como dos instrumentos astronomicos e geodesicos necessarios a estes trabalhos. São igualmente officinas de desenho aonde se copiam, passam a limpo, e se reduzem de umas a outras escallas

todos os trabalhos que os Engenheiros empregados no campo enviam ao Governo, e pode tambem ser uma officina de Lytographia ou Gravura para publicação dos mesmos trabalhos, quando elles tenham chegado á uma perfeição conveniente.

Por falta de Cartas tenho encarregado o levantamento da planta da Cidade á um Engenheiro estrangeiro, que estava sem emprego publico n'esta Provincia, mediante a gratificação mensal de 100,000 rs, e tenho posto á disposição do Architecto Ferrari um Desenhador pela gratificação de 30,000 rs, em quanto melhor se não habilita para o ajudar na copia da redução de uma Carta geral d'esta Provincia, extraordinaria em grandeza, e muito defeituosa, que pude, depois de algum trabalho, descobrir na Secretaria d'esta Assembléa.

He urgente por tanto que autoriseis a creação de um Archivo Militar da Provincia, e a compra dos instrumentos com que devem trabalhar as secções d'Engenheiros, e as commissões de Geografia, despeza que talvez monte por primeira entrada a uns quatro contos de reis.

Tendo proposto as medidas preparativas de uma administração regular de obras publicas, fallarei das que estão decretadas pertencentes á Provincia.

CASA DE CORRECÇÃO.

A Casa de correcção, que está principiada, he uma obra em ponto muito grande, e muito superior sem duvida ás necessidades da Provin-

cia, que nunca poderá ter sobre si oitocentos indivíduos condemnados a prisão com trabalho; mas tendo a quarta parte feita, mas não concluída, e tendo muito material e muita gradaria comprada, não convém de certo recuar n'esta empresa, e muito mais porque poderá receber os presos de outras Províncias, aonde não será possível construir prisão alguma neste sentido.

Seria para desejar que o local fosse melhor escolhido, pois, sendo pantanoso, exige muito serviço para o tornar salubre, seja por meio de atterros, seja por meio de vallas, seja de um e outro modo; mas tudo he muito possível porque os montes para o atterro, e o mar para o escôamento estão perto.

No estado actual deve cuidar-se em levantar já o muro que hade cercar a obra toda depois de acabada; e pôr a ultima de mão nos dois raios que estão levantados e cobertos para receberem quanto antes até 200 presos que ali cabem, e poderem ser empregados segundo os seus officios, ou prestimo na construcção dos seis raios que faltam, e em todos os melhoramentos do terreno.

Para este fim deve elevar se a consignaçoão até 30 contos de reis annuaes, porque enfim, no estado actual de cousas, economia he concluir depressa.

He tambem preciso marcar desde já em roda do edificio, e pelo lado de terra o espaço de terreno em que ninguem deva edificar, e marcar-o, e occupal-o, logo que possa ser, com melhoramentos relativos a essa posse, mesmo com um gradil ligeiro para afastar assim qualquer construcção; pois seriam illusorias todas as con-

dições de uma Casa de correcção com isolamento, se o interior do terreno occupado pelo muro, ou as janellas das casas de trabalho podessem ser vistas de fóra.

CANO DE ESCÔAMENTO DA CIDADE ALTA PARA O RIO DAS TRIPAS.

O Rio das Tripas he um valle profundo, que tendo a sua origem entre S. Bento e Palma, separa a Cidade alta em duas partes, seguindo entre S. Francisco e Santa Anna na direcção Este, corta depois á Norte aproximando-se muito do Rozario e Carmo, e por consequencia à muito pequena distancia do mar por este lado; volta outra vez á Este e vai metter-se no Rio Camarogipe, depois no Vermelho por entre o Campo do Barbalho, e as montanhas que sustentam o Dique, sahindo na costa do mar por um longo trajecto ao Sul da Cidade.

He pois uma necessidade dar forma regular a esta grande valla, mettida no centro da povoação, para evitar o que hoje succede, de estar todo este longo curso do Rio reduzido a um charco de imundicies. Seria mesmo mais conveniente dar-lhe prompta sahida para o mar por meio de uma boa galeria subterranea entre o Rozario e Carmo pelo lugar mesmo chamado — Baixa dos Sapateiros — com grande vantagem no escôamento pelo seo mais rapido declive, e deixando o resto do Rio das Tripas para ser melhorado, quando o terreno adjacente se tornar mais habitado.

A tentar-se esta empresa seria util que o Governo tomasse para propriedade Provincial

até 20 braças para um e outro lado do actual curso do Rio, e dos lugares por onde deve ser dirigido o encanamento, não só para não dispendir grandes sommas em pequenas e repetidas desapropriações, como para poder dispôr, depois de feita a obra, como mais lhe conviesse d'esse terreno então melhorado á custa de grandes despezas, e indemnisar parte dellas com esta differença de valor.

Este trabalho deveria ter sido tentado antes de abrir-se o cano de escoamento que vai da rua dos Capitães pelo largo do Theatro á rua da Barroquinha, e entra depois em uma valla que vai ao Rio das Tripas.

Esta obra está paga segundo o contracto, mas não está concluida, e depois que o estiver ficará sem utilidade alguma, porque dependerá sempre d'aquella outra obra, sem a qual será sem duvida um fóco de podridão, e uma origem constante de molestias. O remedio agora he cuidar tambem da outra obra.

OBRAS QUE SE PREGISAM NA PROVINCIA.

Capital.

Diversas são as necessidades d'esta Capital. Para uma das primeiras que julgo ser a de — Bôas Fontes — não estou habilitado a dizer cousa alguma.

PRAÇAS DE MERCADO, e CELLEIRO PUBLICO.

Como principio d'esta idéa existe já o Celleiro Publico dentro do Arsenal da Marinha.

Estas praças devem estabelecer-se nos lugares mais commodos, tanto aos vendedores, segundo os portos d'onde vem, como aos compradores, procurando-se quanto for possível o centro das povoações. N'esta Cidade convem que uma praça de mercado seja proxima da beira mar.

Não existe feita, nem he obra que se possa fazer com mãos mesquinhas: deve ella ser capaz em cada ramo de conter em si, e demorar o tempo preciso todos os generos que costumam entrar para consumo; e deve ter casas diversas com seos baleões e divisões de gradis à proposito, tulhas e os mais arranjos indispensaveis, segundo os generos que se quizerem ali vender, para que cada pessoa possa alugar uma d'estas casas, e encarregar-se da venda dos objectos ali permittidos, segundo o regulamento da praça:

Este modo patentêa ao publico a quantidade de generos que existem; e havendo diversos vendedores, como ha diversos compradores, os preços serão mais chegados á razão, e os monopolios mais difficeis. Podendo e devendo ao mesmo tempo vender se no mercado peixe e carne de todas as qualidades, poderá dar-se um golpe, se não mortal, ao menos sensivel a esse monopolio escandaloso das carnes verdes, sustentado por quem devera ir em outro sentido, e arranjado hoje de modo que o dono de uma ponta do gado, querendo talhal-o por sua conta acha ali taes especuladores, que muito faz em sahir sem perda do capital.

Não existindo mercado publico em todos os sentidos que elle deve ser, existe com tudo, como já disse, o Celloiro Publico acu. e se ven-

dem muitos dos generos cereacs que vem ao mercado

O fim d'este estabelecimento foi tirar de taes generos uma contribuição modica, para com ella sustentar-se o Hospital de Lazaros, creado por um dos Capitães Generaes mais uteis que teve esta Provincia. Esta contribuição he ainda de 20 reis em alqueire sobre todos os generos cereaes, e rende pouco mais ou menos oito contos de reis por anno, dispendendo 2:500\$000, e restando a favor do Hospital cousa de 5:500\$000 rs.

He evidente que os 20 reis d'aquelle tempo não representam os 20 reis de hoje, e que só 40 para 50 rs. exprimirão o mesmo valor real. O preço dos generos impostos tem pela mesma razão e por outras dobrado, triplicado, e talvez mais do preço de então: pelo que nenhuma injustiça se fará hoje elevando a contribuição á 40 ou 50 rs. em alqueire, e com isto a renda annual excederá á 16 contos de reis, e o Hospital poderá receber mais de treze ou quatorze contos de rs., e ficar habilitado para admittir muito maior numero de enfermos.

DESMORONAMENTO DA MONTANHA.

Ladeiras de comunicação.

Tendo sido principiada esta Cidade como todas, sem que os primeiros moradores pensassem no crescimento que toca a uma povoação sobre um grande porto, foram desprezadas desde o primeiro dia todas as considerações que se deviam ter em vista antes de assentarem a pri-

meira pedra, do que resultou que, os primeiros edificadores, procuraram a beira mar, e a força de se apertarem encostaram-se á montanha, fizeram-lhe côrtes espaçosos e a prumo, roubando-lhe a base; e outros faltos de espaço ou para recreio subiram á montanha, e collocando-se á borda della augmentaram-lhe o pezo, e desde então até agora uns annos por outros, são os seus moradores advertidos d'estas más disposições por algum desabamento, e por algumas pessoas de menos que ficam sepultadas nas minas das casas desmorouadas, cousas que em poucos mezes esquecem, e só por novas desgraças nos lembramos de que he preciso segurar a montanha, mas depressa esquecem tambem essas segundas, terceiras, e ultimas desgraças.

He negocio sem replica; ou hade abandonar se à demolição e ao estrago esta parte da Cidade que fica debaixo da montanha, e os edificios que a bórdam pela parte superior, ou hade salvar-se.

Para a salvar conheço um unico meio que pode tornar-se util em dois sentidos. Da mesma opinião, posto que alguma cousa diferente, foi um dos officiaes mais entendidos que veio à esta Provincia o fallecido Coronel La Beaumelle, e com elle concordão hoje todos os Engenheiros que estão na Provincia, com muito pequenas differenças sobre as causas do rolamento ou pouca consistencia das terras, com o que me não demorarei cousa alguma, mas farei chegar ao vosso conhecimento os diversos pareceres.

A minha proposta he sustentar as terras por grossas, e continuas muralhas, e aproveitar este servigo para dar a Cidade duas faces com-

comunicações entre a parte baixa, e a parte alta.

A primeira obra à fazer-se deve ser uma ladeira principiada ou do largo do Palacio, ou de um dos lados da Sé, ou pelo lado direito da Igreja do Collegio, costeando e descendo a montanha em direcção á Trindade, até sahir proximo d' esta Igreja á rua da beira mar. Esta ladeira não deve ter menos de 50 palmos de largura; deve passar em uma parte por cima da Baixa dos Sapateiros, e seguir em declive constante até ao lugar designado.

Para não entrar em detalhes, direi em geral que, deve receber em si, ou deixar passar por baixo todas essas escadas e bêcos em que se desce actualmente da parte alta para a baixa; deve dar sahida facil a todas as veias d'agua que tiver de cortar, reduzindo a fontes as que o merecerem, e deve segurar as terras sejam as de baixo ou as de cima da estrada por um só paredão, quando a altura não for excessiva, ou em sócalcos, quando a inclinação da montanha der a isso lugar.

A segunda obra deve ser outra ladeira principiada com as mesmas condições no largo do Theatro, e descendo nunca mais de 3 ou $2\frac{1}{2}$ por c. até entrar nas ruas da Cidade baixa aonde melhor convier sem augmentar este declive. Sendo a altura da montanha de 200 palmos para mais, será a obra tambem para o primeiro declive de mais de 666 braças, e para o segundo de mais de 800.

A primeira obra deitará a muito maior extensão, e será por isso de muito melhor descida.

Não são estas obras das que dependem de orçamentos para se decidir das suas vantagens,

são obras que he indispensavel tratar d'ellas, e cujos orgamentos sendo muito trabalhosos precisam mais tempo, do que o decorrido depois que foi concebida para se poderem fazer; e são tambem obras, cuja consignaçoão deve ser constante, e que só possa variar para mais, condiçoão indispensavel para se crear a mão d'obra com empregados experimentados, e methodos aperfeiçoados, e he só depois de alguns annos de trabalho que se poderão arrematar com conhecimento de causa, e ter o verdadeiro conhecimento do seo custo.

Se for resolvida a primeira ladeira que proponho, será conveniente marcar logo com estacas altas, e uma linha de madeiras seguida de cima á baixo a altura e direcção da aresta exterior da muralha. Não porque não seja possível, e não se saiba, ou não saibam os que podem ser encarregados d'ella, construir qualquer obra na presença dos Projectos desenhados, mas para fazer sensível a todos a grandeza da obra, e a sua utilidade.

CANAL DA JEQUITAIA, E PENINSULA DA BOA VIAGEM.

O fallecido Conde dos Arcos, que foi Capitão General d'esta Provincia, concebeo um grande projecto á que deo principio, e he elle unir a enseada de Itapagipe com o ancoradouro d'esta Cidade pelo caminho mais curto, abrindo um canal tirado do fundo d'aquella enseada até a costa do mar do lado do ancoradouro aonde volta a praia para a boa viagem.

A vantagem d'esta obra, em que até hoje tenho ouvido fallar, he unicamente a possibili-

dade de virem os barcos em tempo de travessia até ao ancoradouro, sem montarem a ponta do Montserrate, perigosa nesses tempos. He com effeito uma vantagem, não tanto porque os barcos possam fazer boa viagem por este modo até ao ancoradouro, que nem lhes será muito agradável nesses tempos, nem talvez possam sair à boca do Canal; mas he vantajosa porque descarregando os barcos scos generos ao longo do Canal, não ficará a Cidade privada d'elles durante essas travessias, e he vantajoso porque os barcos que estiverem no ancoradouro poderão facilmente ir abrigar-se dentro da enseada de Itapagipe, e até amarrarem se á terra mettendo-se pelo Canal.

Tem para mim este Canal vantagens maiores, que esta, talvez unica à que se destinou. Tendo de ser Cidade, e muito depressa, toda a Península da Boa Viagem, e quasi todas as margens da enseada de Itapagipe, desde a Plataforma para dentro, será então o Canal uma obra de extraordinaria vantagem pela facilidade das communicações, e um ramo de renda Publica de não pequena utilidade, capaz sem duvida de cobrir em poucos annos toda a despeza da obra.

Ha ainda outra. Em casos de ataque, muitas das nossas Embarcações se poderão abrigar promptamente dentro da enseada de Itapagipe: as outras que o não poderem fazer, e não couberem no Canal poderão ir de volta, e todas as communicações, e mesmo todas as empresas militares serão muito mais faceis por meio do Canal, que sem elle, e essa Península pode ser defendida vigorosamente, e abrigar muitas familias, e muitos interesses.

Sou pois de voto, e proponho, que o Canal da Jequitaiá, ou outro por elle seja construido á proposito, em linha recta, e não com a volta que lhe deram, talvez por economia; que tenha um Caes construido de um e outro lado com um caminho de sirga que niogue embarace; que tenha de cada lado uma rua geral, nunca menor de oitenta palmos, para servir como de praça de mercado, continuada das cargas que os barcos quizerem ali deitar, ou receber, e que tenha enfim á entrada e sahida com portas de repreza para estabelecer correntes d'agoa, quando convenha para limpar o Canal.

A rua ou ruas que passarem por cima do Canal devem ter pontes cortadas, e de rotação horisontal para dar passagem aos barcos em horas determinadas

He preciso desde já regular a edificação na Peninsula da Boa Viagem, que ficará Ilha perfeita pelo Canal, e evitar construcções mesquinhas, e bêcos em lugar de ruas, detalhando uma Cidade formosa, e com boas praças: para isto deve esta Assembléa autorisar desde já a desapropriação de cinco ou seis fachas de terreno de 20 braças de largura, tiradas de mar a mar, e mais a de um terreno quadrado de 100 braças de lado no centro de toda a Peninsula, para detalhar uma boa praça, e mais dois quadrados de 60 braças de lado, um junto ao Canal, senão for terreno devoluto, e outro no revez da Igreja da Penha para formar mais duas praças menores, com o que muito se aformoseará a futura Cidade, com maior commodidade de seos habitantes.

Feito isto, e marcada a marinha em roda

de todo este terreno, e vedando os aforamentos nos lugares, que devem pertencer ao publico, todo o resto da edificação se achará forçada em alinhamentos, e não terão nossos viudouros o desgosto de verem tudo malfeito, como nos vemos agora.

He tambem preciso regular a edificação na chamada calçada, que vai o peor possível, estreitando-se muito, e offerecendo precipicios por um e outro lado; e he preciso igualmente, alem do que fica dito, tomar posse desde já por conta do Governo, desapropriando, de todo o terreno que pode ser comprehendido pelo Canal, pelas ruas, e pelas casas de um e outro lado do mesmo Canal, que tudo isto deve pertencer ao Governo.

Tenho mandado levantar com cuidado a planta de todo o terreno comprehendido nestas observações, aonde serão marcadas as marinhãs, as ruas, e praças da povoação de que tenho fallado, bem como o Canal projectado em 1.º lugar, e outro que tambem parece bom, e se poder concluir-se em tempo ser vo-za apresentado na presente Sessão, mas não pode ficar que não ha outra, e esta planta deve ser litografada.

ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE CARIDADE.

Santa Casa da Misericordia.

Tem este estabelecimento 193 propriedades de casas n'esta Cidade, umas melhores que outras, e algumas d'ellas deshabitadas, tanto por seu estado de ruina, como em consequencia da ultima revolta, cujo estrago ainda se vê, e sente.

Possue em —

Valor de propriedades e bens de raiz.....	1,255:079\$139
Terrenos aforados	21:301\$140
Metaes preciosos	8:429\$610
Apolices da divida publica.....	55:159\$050
Escravos	5:040\$000
Mobilia e objectos da Capella..	6:463\$300
Dividas activas cobraveis	152:461\$698
	<hr/>
Total.....	1,503:924\$887

A sua receita e despeza, segundo as ultimas contas apresentadas, foi em um anno —

Receita.....	84:840\$424
Despeza.....	84:326\$821
	<hr/>
Saldo	513\$603

Os principaes encargos d'esta Casa são presentemente o Hospital; a Roda dos Expostos; o Recolhimento; os Dotes; o Cemiterio; a Administração das Obras; a Capella, e os Prezos da Justiça,

Do HOSPITAL.

Está em projecto o edificio para um novo Hospital, e em quanto isto se não consegue, foi-lhe concedido pelo Governo Imperial o edificio em que existia o Hospital militar, julgado então inutil, e que hoje faz falta, que não ha aonde recolher mais de 40 enfermos, que diariamente temos.

N'este hospital entram annualmente, termo

medio, 1,907 enfermos, dos quaes morrem 352, ou 18 por $\frac{2}{100}$.

No anno de 1843 à 44 existiam 222, que, somnados com 1,447 entrados durante o anno todo, prefaz a somma de —

Enfermos em todo anno	1,669
Fallecidos destes	360
Sabiram curados	1,148
	<hr/>
Ficaram existindo	161

A despeza total d' este Hospital foi de 33:346,985 réis. E contando-se unicamente a despeza pessoal dos doentes, vem a custar cada um 335 rs.

RODA DOS EXPOSTOS.

Ha pouco tempo que esta casa principiou a ter ordem, e por isso não devem servir-nos de norma os calculos antigos; entretanto sabe-se hoje que —

A despeza annual monta a 6.916,985.

Que no anno de 1843 à 44 existiam (Ex- postos)	133
Receberam-se	75
Morreram.....	60
Entregaram-se.....	5
Julgaram-se creados.....	39
	<hr/>
Ficaram existindo.....	104

Por muito boa que seja a providencia de salvar um menino recém-nascido das garras da

morte, e de cuidar d'elle por alguns annos, he isto uma obra incompleta; e he indispensavel que, recebido no berço, não se abandone ao mundo, nem se lhe retire mãos protectoras, se não quando as não precisar já.

Um Exposto ficará a cargo da Roda dos Engeitados até aos tres annos como até agora; mas convem dar desde já as providencias para que estes meninos sejam tirados ás Amas, e entregues á uma casa em que se eduquem e instruam. A casa dos Orfãos, estabelccida no Seminario, pode, e deve admittir estes meninos, e n'esta idade, para os levar até a idade e estado em que possam ser entregues aos Arsenaes, e aos mestres de todos os officios, que os precisem como Aprendizizes.

Um corpo de Aprendizizes geraes, ou Aprendizizes da Provincia, pode ser creado à proposito, e tomar entrega não só d'estes meninos e dos Orfãos creados no Seminario, como de muitos outros que precisem d'esta protecção, e serem distribuidos pelos diversos trabalhos publicos, ou particulares, não só em grandes Fabricas, ou pequenas officinas, como em trabalhos ruraes, já na construcção das estradas reaes, e nos officios que este serviço pode empregar, ja nos trabalhos de Agricultura em alguma Fazenda Normal, ou Jardim Publico, que venha a crear-se, e depois de promptos e perfeitamente habilitados nos diversos misteres ou serviços á que se tenham dedicado, e depois de pagarem o tributo devido á defeza do Paiz, servindo no Exercito o tempo que a Lei determinar aos voluntarios, serem entregues à si mesmos em uma idade segura, e em estado de viverem bem do seu tra-

balho, recebendo então d'Administração do Corpo de Aprendizizes a ferramenta completa dos seus officios, e um mez gratuito do ultimo jornal que tiverem vencido como taes.

Muito longe d'esta instituição de Aprendizizes geraes poder ser onerosa á Provincia, será ella util em todos os sentidos, e será mesmo de algum proveito, porque devendo os Aprendizizes ganhar sallarios nos diversos serviços em que se empregarem, por isso mesmo que os Mestres os não sustentam, nem vestem, e que o seu trabalho alguma coisa deve valer, he claro que, si estes sallarios nos dois primeiros annos não poderem chegar à sua despeza, serão sem duvida superiores à ella nos ultimos, e todos juntos capazes de compensar a despeza dos primeiros annos, e de pagar com sobra essas ferramentas, e essa ajuda de custo, dada depois que elles tiverem desempenhado todos os deveres que lhes forem impostos.

RECOLHIMENTO DO SANTO NOME DE JESUS.

He um Recolhimento de Orfãos que hoje encerra em si 164 Recolhidas, na classificação seguinte —

Accidentes.	Idades.						
	Até 5 annos.	de 5 á 10.	de 10 á 15.	de 15 á 20.	de 20 á 30.	de 30 á 40.	Maiores de 50 annos.
Branças	1	10	30	45	15	1	2
Pardas	1	10	10	22	2	1	1
Cabras	1	1	1	6			
Negras		2	1	1			
Somma	3	23	42	74	17	2	3

A despesa media annual, feita com cada uma d'estas Recolhidas, he de réis 59\$385, e a despesa total do estabelecimento he de réis 11:305\$446

Evidente fica, pela pouca despesa feita, que tem ellas de ser muito mal tratadas em todos os sentidos; e he contrario à razão, e à humanidade que se opprimam tantas victimas entre quatro paredes, sem vocação Religiosa, sem proveito para a Sociedade, e sem que uma só d'entre ellas se possa julgar feliz. Não basta recolher passivamente essas victimas do erro ou da pobreza, he preciso cuidar activamente da sua sorte; e tomando-as debaixo da protecção da Sociedade, entregal as á esta bem educadas, e capazes de serem Mães de familia trabalhadoras, e

economicas, e de virem a ser a consolação, e o refugio de um Marido, acossado muitas vezes com os trabalhos da vida.

Um dos motivos que se dão, para que ellas não possam receber a educação conveniente, he a falta de espaço no edificio em que se acha. A Administração da Santa Casa pediu ao Governo Imperial o Convento de Santa Thereza, em que se acha o Seminario Archiepiscopal, e não foi bem succedida n'esta pretensão, que parecia razoavel. Pode-se dizer que de certo não foi isto por más informações do meo Antecessor, nem igualmente porque o Governo Imperial deixe um só momento de ser solícito no bem geral: alguma causa houve, e, seja ella qual for, o remédio hoje he tratar, por todos os modos justos de diminuir o numero das Recolhidas.

Eu chamo a attenção d'esta Assembléa á favor 1.º de 17 Recolhidas entre as idades de 20 à 30 annos, e depois para 74 entre 15 e 20.

Suppondo que uma mulher chegada aos 20 annos pode viver ainda mais trinta (não tenho presente taboas Necrologicas, mas não posso estar longe da verdade), e que a sua despeza annual he de 60\$ rs., terá cada uma d'ellas de custar á casa 1:800\$000 rs., e muito conveniente seria que, em lugar de se gastar esta quantia em ter uma pobre mulher encerrada toda a vida, se gastasse metade, ou menos, em fazer d'ella uma boa Mãe de familia; e pois que a Santa Casa da Misericordia não poderá, no estado actual de cousas, diminuir o numero das Recolhidas, por meio dos dotes mais vantajosos que eu vou propor, convido esta Assembléa para tomar a si até oitenta dotes em quatro ou cinco

annos, com os quaes se diminuirá sem duvida o numero das Recolhidas.

Os casamentos d'estas infelizes costumam ser malfadados; nem he licito esperar muito melhor sorte, em quanto ellas forem procuradas unicamente pelo seo dote, e expostas como mercancia á escolha dos especuladores que, ou o recebem logo, ou o rebatem, e em ambos os casos o estragam, e as abandonam. Para atalhar estes males he que eu proponho, que os dotes sejam de um conto de reis nominal, representado em Apolices da Divida Publica, compradas em nome da Santa Casa, e transferiveis somente á favor da Recolhida, ou de seos filhos antes dos 10 annos depois de casada, no caso somente de morte d'elle, ou d'ella, e segundo as nossas Leis de herança, e passados 10 annos, e constando á Administração que o Marido tem casa, e modo de vida honesto, e vive bem com sua mulher, transferivel então á favor d'ella, como propriedade sua.

Por este modo terá o casal a renda certa de sessenta mil reis annuaes, pagos pela Santa Casa. Si a Recolhida morrer tem o Marido e tem os filhos direito ao valor real da Apolice, que a Santa Casa entregará ao Marido, e reservará á favor dos filhos a parte que lhes tocar até a deverem receber; se morrer o Marido continuará a viuva a receber a sua renda annual, paga pela Santa Casa, e por sua morte receberão os filhos repartidamente a parte que lhes tocar, e quando estiverem em idade d'isso; e se o Marido abandonar a Recolhida, pode ella voltar ao Recolhimento, e a renda do seu dote a sustentará como agora, e seos filhos serão toma-

dos como Orfãos. He este um dos meios mais capazes de diminuir o numero das Recolhidas, e que para esse fim proponho.

O segundo pode talvez dar-se, offerecendo desde já a Santa Casa ás familias dos Orfãos que a tiverem, ou mesmo a outras que sejam approvadas para esse fim, pagar por cada uma 40\$000 reis annuaes para seo sustento, e dar as Orfãas 20\$000 para se vestirem, isto com a condição de as tratarem como pessoas da familia, e não como criadas. Poderá haver mesmo alguma familia que por pura caridade queira receber alguma Orfãa sem estipendio algum, e neste caso deve a Santa Casa entregar á Orfãa todos os 60\$000 rs. destinados á cada uma, para poderem vestir-se mais decentemente.

Nenhuma Orfãa deve sair do Recolhimento antes do 15 annos, nem sair da casa em que estiver para outra, e deve ser condição rigorosa sair d'essa casa outra vez para o Recolhimento, ou seja porque ella recuse a casa, ou seja porque alguma das familias não queira responder mais pela Orfãa que lhe tiver sido entregue.

Por este segundo modo pode tambem ficar mais folgado o Recolhimento, e mediante os dotes mais vantajosos que proponho, e a facilidade para estas Orfãas de fazerem escolha, ou de serem escolhidas em posição menos humilhante, farão melhores casamentos, que os feitos ordinariamente por homens que so tem affeição ao dote, e que á Turca atiram um lenço ao acaso.

A Fazenda Provincial gastando nos primeiros quatro annos, com os oitenta dotes propostos entre 14 e 15 contos de reis, porá em dia

os casamentos d'aquella casa, que de então em diante não terá Recolhidas maiores de 20 annos.

Os Dotes da Santa Casa da Misericordia devem ser para o futuro como estes que proponho, e por em quanto bastará que, todos os que poder dar, sejam de 400\$000 rs. em moeda corrente, pagos em quatro annos aos proprios, e nunca a Procuradores; reservados estes dotes para as Orfãs que vierem a casar com os Colonos Militares, de que tratei em outro lugar.

DO CEMITERIO.

He este um estabelecimento que deve animar-se, facilitando-se as communicações para elle, e concorrendo para que todas as Irmandades tenham ali seos jazigos, com o que tomará em mãos mais proprias incremento que deve ter. Assim não se repetirão as scenas que ja houveram, em que talvez teve grande parte essa especie de profanação de uma empresa commercial, especulando com os mortos. Da minha parte espero dar o exemplo, formando ali um jazigo para os Militares, e ja ali se enterram os que vão fallecendo.

DOS PRESOS DE JUSTIÇA.

Em lugar conveniente digo que não deve dar-se á Santa Casa da Misericordia quantia alguma para sustentação dos presos pobres, nem deve a Santa Casa fazer despesa com elles.

Os presos enfermos devem ser curados em uma Eufarmia dentro mesmo das Cadeas, e tirarmos mais esta possibilidade de evasão.

Quanto á Administração das obras, e á da Capella da Santa Casa, sendo objectos em que o publico nada tem que entender, porque ha uma Administração decente e solícita que os dirige, nada direi.

HOSPITAL DOS LAZAROS.

Foi este Hospital fundado em 21 de Agosto de 1787, pelo Capitão General D. Rodrigo José de Menezes.

Sendo sujeito á febres intermitentes aquelle local, parece-me mal escolhido para um Hospital, e não obstante difficil cousa seria hoje perder quanto está feito para lhe procurar outra localidade.

Ha com tudo tantas Ilhas a proposito n'este Reconcavo que não deve perder-se das vistas esta mudança, cuidando-se entretanto de melhorar o terreno da Quinta dos Lazaros, destruindo-lhe os pantanos que cercam o Hospital, para ser aproveitado de outro modo áquelle espaçoso edificio.

Existem hoje n'este Hospital quarenta e nove doentes, sendo mulheres vinte quatro, e homens vinte cinco.

No principio do anno eram sessenta e quatro; entraram cinco em todo o anno, foram despedidos oito, e morreram doze, e assim tem diminuido successivamente o seu numero. Segue-se que a mortandade tem sido grande, porque de 61 vieram a morrer 12, ou perto da 5.^a parte.

O seu pessoal compoem se de —

Um Administrador	\$
Um Medico	500\$000

Um Cirurgiaõ	150\$000
Um Capellão	120\$000
Um Escripturario	200\$000
Tres Enfermeiros, tirados dos mesmos doentes.....	72\$000
Um Feitor.....	144\$000
Um Hortelão	48\$000
Seis Africanos libertos, sendo uma mu- lher, e cinco homens	175\$000
E quarenta e quatro escravos, um delles fugido.	

O rendimento principal d'este estabelecimento he a pequena contribuição de vinte réis em alqueire de farinha, imposta pelo Poudador, e approvada depois por Carta Regia de 25 de Agosto de 1807, que estendeo o dito imposto á todos os generos cereaes. Quando fallei do Cel- leiro Publico disse o que julgo conveniente fa- zer-se.

O imposto sobre a farinha no anno de 1844 montou á 8:146\$620 réis. O rendimento total da casa foi de 11:547\$301 réis, a despesa de 10:928\$659 réis, o que dá em sobras, ou exces- so de receita sobre a despesa 618\$642 réis.

A despesa media de um enfermo, contando em todos os ramos d'ella, he de 554 $\frac{1}{2}$ réis diarios.

Precisa este estabelecimento de alguns me- lhoramentos, sendo um d'elles ter sempre a bom recado uma Botica das drogas e remedios mais provavelmente precisos para se não recorrer em quaesquer horas a Boticas distantes, com as por- tas fechadas. He outro, ter uma maquina de banhos a vapor, preparando-se a casa para ella. E o ultimo, em fim, melhorar a cozinha.

Como ha tempo para se obter d'esta As- sembléa o credito preciso para estes melhora-

mentos, eu tenho adiantado os projectos, e orçamentos, e farei chegar ao vosso conhecimento as copias dos ultimos, montando toda a despeza em 1:035\$640 reis

O fim dos Hospitaes dos Lazaros não he somente recolher aquelles que, por abandonados de todo o recurso, procuram estes estabelecimentos, he tambem o de obrigar á força a se recolherem a elles muitas pessoas, que muito embora tenham meios de se tratar, tem a imprudencia de se misturarem na Sociedade, e mesmo de communicarem o mal pelas praticas sensuaes, a que a molestia os convida com violencia. Não obstante sou informado pelo Administrador da Quinta, que por uma Postura da Camara estão autorisados a curarem-se em suas casas os que se julgarem com meios sufficientes para isso, e d'este modo fica inutil o estabelecimento, que nem mesmo os mendigos deixará de provar que tem meios de se curarem fora do Hospital.

Parece me que este objecto pertence mais á Policia do que ás Camaras, e que sobre tudo devem evitar-se estas decisões em opposição directa ao senso commun, e ao bem estar da Sociedade.

CASA PIA DOS ORFÃOS DE S. JOAQUIM.

He este util esbelecimento obra de Joaquim Francisco do Livramento, membro de uma familia distincta, que ainda existe em Santa Catharina, o qual em 1799 deo principio a um pequeno asilo de caridade, que a seo pedido foi autorisado por Carta Regia de 17 de Outubro

de 1803; e ainda a pedido de seu Instituidor, concedida á Capella de S. José, por Provisão Regia de 24 de Outubro de 1807.

Foi soccorrida esta Casa pelo Corpo do Commercio em 1819 com as sobras das despesas feitas nos festejos da Aclamação do Senhor D João 6.º: o mesmo Corpo pediu e obteve a doação do edificio e terras do Noviciado dos Jesuitas, obrigando-se a formar-lhe um patrimonio de 40:000\$000 reis.

Feita a doação gastou-se mais de oitenta contos em reparos do edificio. que se acha hoje tratado com decencia, e limpeza.

O seu fundo total monta actualmente a 180:903\$436

E se compoem de —

15 propriedades em bom estado.

6 braças de marinha defronte da praça do Commercio.

26 Apolices da divida pública,

6 Escravos de serviço.

Algumas dividas.

Jóias e Alfiás da Capella.

Dinheiro em Caixa.

A sua receita e despesa annual foi no ultimo anno findo em 31 de Agosto de 1844

Receita 28:033\$961

Despesa 28:505\$603

Deficit 471\$642

Os empregados da casa são, além do Reitor, um Mestre de Desenho, e outro de 1.ª letras, e um Medico, e mais sete de diversas denominações, indispensaveis ao regimen da casa, cuja

despeza total monta em ordenados a 3:070\$000.

Os Orfãos recolhidos, e existentes hoje são cento e seis.

No triennio ultimo sahiram para diversos officios, segundo as contas recebidas, uns sessenta e dous.

He este caso o mais importante de taes estabelecimentos Recebe-se um exposto e cuida-se d'elle até aos tres annos, findos elles nada mais se dispoem.

Recolhe-se um Orfão, e depois de saber ler e escrever, e talvez um pouco de desenho, e nunca o conveniente aos officios mechanicos, e a agricultura, he entregue a algum Mestre, e não se sabe mais d'elle.

Reco-lhe-se uma Orfãa, ou uma exposta, e acaba seus dias sem vantagem alguma para a Sociedade.

Eu penso no estabelecimento de um Corpo de Aprendizizes Geraes da Provincia; segundo os principios de um que deixou creado na Provincia do Pará, mais generalisado em seus fins, que a primeira Companhia de Aprendizizes instituida com algum trabalho meo na Provincia de Pernambuco, debaixo das ordens do Senhor Luiz do Rego Barreto, fallecido com o titulo de Conde de Geraez de Lima. Esta Companhia tinha a denominação de meainos do Trem, e servio de estimulo á criação de todas as outras.

Os principios em que estabeleci a do Pará são os seguintes:

Seo numero illimitado.

O serviço em quaesquer officinas publicas, ou particulares.

Um quartel proprio, tratados e vestidos n'elle.

Um bom Pedagogo, e os Mestres precisos.
A despesa toda Provincial.

Os jornaes ganhos até estarem promptos em qualquer mister, renda Provincial.

Despedidos com toda sua ferramentã, e um mez de jornaes.

Si entenderdes que esta Provincia pode ter uma tal instituição podeis autorisal-a, e os Orfãos de qualquer qualidade sabidos, ou não, da Casa Pia de S. Joaquim, serão aceitos no Corpo de Aprendizcs, e não serão entregues a si mesmos senão depois de terem cumprido os deveres do homem para com a Nação, defendendo a, e habilitados para só dependerem dos seus braços, e da sua habilidade.

Com o grande numero que necessariamente deve existir de taes Aprendizcs se poderaõ fazer muitas obras publicas, com pequenos jornaes, e poderemos ter trabalhadores até para ensaios agricolas, em alguma Fazenda Normal, proposta n'este mesmo Relatorio, e d'estes sahirem habeis Administradores, ou Feitores para as Fazendas.

CAMARAS MUNICIPAES.

As Camaras em geral tem rendas inferiores ás suas necessidades, outras abusam das suas rendas, e suppoem que ellas são só destinadas a se inventarem empregos para as consumirem. A Camara da Capital está n'este caso, pois que, segundo o anno ultimo, tem de administrar 16:760,000 reis, e gasta em ordenados e grati-

ficações 15:360,000 reis. Talvez alguma outra esteja proporcionalmente nas mesmas circumstancias, e convem em todas eliminar despesas de luxo, para ficar alguma cousa que possa ser empregada em beneficio dos Povos.

Seria justo que todas as Cidades e Villas podessem tirar de si mesmas a despesa de alguma illuminação, ao menos nos lugares mais publicos, como as praças, junto às Cadeias, e nos portos de embarque daquellas que os tiverem. He tambem da ultima urgencia que ellas sejam autorisadas a terem justos dous ou tres Estafetas a quem paguem por legoas as viagens, que fizerem, para passarem de umas Villas ás outras a correspondencia particular, e os officios do Governo, paralisado tudo isto por falta de linhas de Correios em todos os sentidos, que não he ainda possivel estabelecer. Por este meio podem as Camaras ajustar entre si os lugares em que os seus Estafetas devem trocar as malas, e o Governo determinar os dias de partida, regulados de modo que um movimento geral, e a proposito, satisfaça as necessidades d'este ramo.

CASAS DE CAMARAS, E CADEAS.

He grande a falta que se experimenta n'este sentido. Em outros tempos não se concedia a Cathegoria de Villa á povoação alguma, sem que os seus moradores, ou algum d'elles dessa prompta uma boa casa de Camara e Cadea; e assim a troco de uma patente de Capitão Mor, ou de alguma outra distincção, se poupavam grandes despesas. Hoje tem perdido a significa-

ção muitas das palavras de outro tempo, e o interesse pessoal, e o dinheiro em tudo, e para tudo são as únicas expressões que se entendem. Todos os tributos são poucos para satisfazer as necessidades publicas, e mais de pressa se inventarão empregos, ou se darão Aposentadorias a empregados capazes de dar muitos annos de serviço, do que se fara uma obra necessaria, e assim grandes são as despesas, e muito em augmento vão ellas quanto ao pessoal, e muitas são as faltas que em todos os sentidos se experimentam. Cadeas seguras he uma das maiores, que por toda parte se sente, e como se não bastasse o Jury, tem os Reos dos mais graves crimes mais este meio de se subtrahirem á punição que merecem.

Convem que ao menos em cada Comarca haja uma Cadea segura, e que esta Assembléa, ou o Governo escolha uma das Villas das diversas Comarcas para serem as preferidas na construcção de Cadeas capazes, e de todas as mais repartições do edificio precisas a uma Camara Municipal, e ás Sessões do Jury, e n esmo ao acto das eleições, para poupar aos Templos a repetição d'essas profanações sabidas.

Não será possível, nem dar-se em um anno dinheiro para todas as Casas de Camara, e prisões precisas, nem mesmo que cada uma d'ellas se possa concluir em um anno, e por isto tomando se tres annos como tempo preciso para cada uma d' estas construcções, e dada a planta e alçadas, e feitas a vista do projecto, os orçamentos da despeza, segundo as localidades poderá conceder se para cada uma annualmente a terça parte da despeza, e dando esta Assembléa

todos annos uma quantia constante e invariavel para cadaes se darà principio áquelle numero d'ellas para que possa chegar a consignação.

Pode dar-se n' este caso preferencia ás Villas, cujos moradores ajudarem á construcção com maiores quantias em donativos de qualquer modo.

O Bacharel Antonio Gomes Villaça, Juiz Municipal de Canavieiras, obteve donativos na importancia de mais de quinhentos mil reis para a construcção de uma prisão, e para um Baracão, que sirva de mercado na Villa de Canavieiras, e o mesmo zelo podem ter outros, e assim se poderá adiantar muito o serviço publico n' este ramo, e diminuir uma parte consideravel da despesa.

CUMPRIMENTO DAS LEIS PROVINCIAES DE 1844.

A Lei Provincial n.º 203, que creou uma Escola de primeiras letras para meninas na Villa de Caravellas, foi cumprida, mandando-se pôr á concurso, por Edital de 12 de Dezembro proximo passado, a Cadeira creada; e até o presente está vaga por não ter apparecido quem se oppouha.

A de n.º 204, sobre a Força Policial, foi cumprida.

A de n.º 205, concedendo licença para varias profissões religiosas, não dependendo a sua execução de acto algum do Governo, será cumprida quando as professandas quizerem.

A de n.º 206, declarando que se entende creado um districto de Paz sempre que fôr crea-

da uma Freguezia, cumprio-se fazendo-se as participações as Autoridades competentes.

A de n.º 207, auxiliando a descoberta do linho da Bananeira, e o melhoramento do fabrico de assucar, foi cumprida, mandando se dar, (quanto ao paragrafo 1.º) por officio de 25 de Maio de 1844, a quantia de 4:000,000 rs para se poder montar a maquina, ficando igual quantia para entregar se depois de verificado o contracto; quanto ao §. 2.º assignou-se o contracto.

A de n.º 208, que diz respeito ao subsidio para os Deputados &c., será cumprida.

A de n.º 209, concedendo ao Seminario dos Orfãos de S. Joaquin mais loterias não teve ainda inteiro cumprimento, por se não ter verificado até o presente a extracção de alguma d'ellas.

A de n.º 210, mandando pagar ao ex Promotor da Cidade de Santo Amaro o que se lhe devia de ordenados, foi cumprida.

A de n.º 211, revogando a Lei n.º 23 de 17 de Junho de 1835, foi cumprida: havendo ja em alguns Municipios o alistamento de Ecclesiasticos para o serviço de Jurados.

A de n.º 212, declarando que a creação dos novos empregados da Thesouraria Provincial não prejudica o vencimento dos existentes &c., foi cumprida.

A de n.º 213, mandando continuar por mais um anno o supprimento de 1:200,000 rs na Europa a Francisco Primo de Sousa e Aguiar, e a José Marcellino Moreira Sampaio, foi inteiramente cumprida.

A de n.º 214, fixando a receita e despeza Provincial foi cumprida, menos na parte rela-

tiva a obras publicas, porque até o presente só si tem feito effectivos os pagamentos dos §§. ; 600\$ rs. para o acabamento da casa das Agoas Thermaes de Itapicurú; e 1:500.000 rs para concerto do chafariz, Capella, Casa do Cappellão do Hospital dos Lazaros, e a gratificação do Medico

A de n.º 215, orçamento Municipal, foi cumprida.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Está autorisada a reforma d'esta Repartição, e constando-me que existia um trabalho feito, preparado por boas mãos, cheguei por fim a saber, que se achava em poder do actual Inspector, que por enfermo o não tinha largado das mãos. Solicitei a sua remessa, e a consegui em 17 do mez passado, tempo em que com pouco differença principiei a colher dados para o presente Relatorio, e por isso não me foi possível tomar amplo conhecimento d'este trabalho, que será feito com mais socego, continuando-se a autorisação; abstendo-me por em quanto de qualquer outra reflexão.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA.

Não tenho podido até agora ver outros documentos ou obter outros esclarecimentos em relação a este objecto, que os orgamentos da Receita e Despesa da Thesourari, e ja depois de impressos; por quanto todos os papeis que esta Repartição me tem enviado, tendo de ser impressos para serem presentes a esta Assem-

bêa os soltei na mesma hora de mim para não demorar a impressão, e não sei por consequencia qual he a divida passiva, e porque modo considerada; qual he a divida activa, e se bem ou mal parada, nem o estado dos processos para a sua cobrança. Não sei o estado em que está a tomada de contas, objecto de muita importancia, pois que do rigor com que isto se fizer depende sem duvida a verdadeira renda da Provincia, que aliás se reduzirá a menos de metade, e objecto de muita attenção, pois que he um dos valles em que as immoralidades eleitoraes costumam ganhar grossa enchente, e correr mansamente ao pelago profundo que nos quer abismar.

Limitar-me hei pois a fazer algumas pequenas observações sobre a Receita e Despesa.

RECEITA.

Artigo 12. A renda de 970\$000 rs. pelo imposto de 20\$000 rs sobre as distilações de agoardente, tanto n'esta Cidade, como na Provincia inteira responde a 48 $\frac{1}{2}$ lambiques, e se este orçamento viesse por partes denunciaria bem claramente a boa fé de alguns Collectores.

Artigo 17. A falta de base para se julgar do rendimento por Cartas e Diplomas concedidos pelo Lycêo quando o seo Director me da parte que teve n'este ultimo anno trinta discipulos approvados *nemine discrepante* indica, ou que nenhum d'esses trinta completou um Curso qualquer, ou que de alguma parte está o descuido na cobrança dos direitos.

Artigo 21, Parece-me mal avaliada esta

verba de 49:597\$224 réis por quantia cobravel pela divida activa. He preciso que esta divida seja enorme para se poder esperar tanta receita, pois a ser de outro modo quanto mais se tiver sobrado, menos probabilidade houvera de cobrar alguma cousa.

Os Artigos 23 á 25 com as cifras em branco denotam, ou que não ha bens publicos, de que se cobrem rendas, nem Thesoureiros e Recebedores alcançados, ou que sobre isto ha o mais perfeito abandono.

O Artigo 28. Deve alterar seo o rendimento pela proposta que faço a bem do Hospital dos Lazaros, e admira que na Thesouraria Provincial se não saiba, que a sua renda anda por uns oito contos de réis.

DESPESA.

A verba sob n.º 17 — Engenheiros — está ja muito alterada com o ajuste que fiz para o levantamento da planta d'esta Cidade, e suburbios, á razão de 100\$000 réis por mez, e com um Desenhador a 30\$000 réis, em quanto o seo trabalho não for digno de maior preço, e deve ainda alterar-se muito mais com a chamada de mais oito ou dez Officiaes do Corpo de Engenheiros, para formar as Secções ordenadas pela Lei Provincial n.º 91, e para estabelecer uma Commissão de Geographia, que dê principio aos trabalhos para a Carta Geografica da Provincia, e podem julgar-se as despesas correspondentes a cada Official em dous contos de réis pouco mais ou menos.

O Artigo 20. Sobre obras publicas está

muito mesquinhamente avaliado, e seria muito mais util deitar por terra grande numero de despesas ociosas, e escusadas, para poder augmentar se e muito, este ramo de despesa.

Devem fazer-se muitas pontes que ja estão decretadas, e outras que o bem publico exige.

Tem de abrir se estradas, e de se darem ferramentas para todos segundo o Regulamento que tenho em mãos.

Devem continuar-se as explorações do Rio Jequitinhonha, e sua união com o Rio Pardo por meio do Rio da Salsa e Canal Puassú; tentar-se as do Mucuri; tomar medidas sobre a navegação do Rio de S. Francisco, e estes exames, ainda sem outro algum dos trabalhos effectivos, devem custar alguns contos de reis.

O Canal da Jequitaia, balisamento das Marinhas em toda a Peninsula da Boa Viagem, e margens oppostas á desapropriação de terrenos para guiar desde ja a construcção dos edificios demandam quantias constantes, e correspondentes ás emprezas.

As ladeiras que devem segurar a montanha, e dar communicação da Cidade alta a baixa, he empreza, que não deve ficar em esquecimento, e vale bem a consignaçoão certa de quarenta contos de reis.

Os Aprendizizes Geraes serão nos primeiros annos despesa de Obras publicas.

São estas observações que me parecem sufficientes a este respeito.

PASSEIO PUBLICO.

Ha n'esta Cidade um Passeio Publico em

em lugar aprasivel e de boa vista, e bem que seja um pouco distante do centro da Cidade, e por isso pouco frequentado he com tudo na melhor posição, em que podia fazer-se.

O seo pessoal he que está montado talvez com alguma despesa de mais. Estes jardins costumam de ordinario ter somente pago um guarda a quem se dá casa, que possa receber uma familia, e he ja este um grande beneficio alem do vencimento. Os serventes podem continuar a ser seis constantes, visto a grande despesa em agoa para regar as flores; deve ter alguém, e seja embora o guarda entendido na jardinagem, e mesmo no modo de conservar as ruas livres de escavações das agoas, e de arêas soltas, e de quaesquer outros embarços, e dando-se quartel a tres ou quatro invalidos tambem pode ter a guarda necessaria, sem a despesa de sentinellas, como tem tido até agora, pois que por uma sentinella effectiva se exigem nove homens de serviço.

O serviço mais pesado pode fazer-se com os galés, ou em um dia por semana, ou por um certo numero constante, como se conhecer que mais convem. Estou antes por uma fachina de tempos a tempos de todos os galés juntos, do que por essa distribuição constante, em que a relaxação costuma entrar como primeiro agente. Admittidas estas indicações pode conservar-se a mesma consignação, e ser empregada em calçar algumas ruas, e largos com pedra miuda, ou concias de cores para tornar o exercicio de passear mais agradável, e mais limpo o terreno.

FAZENDA NORMAL.

Os nossos generos de Agricultura tem soffido ha alguns annos a esta parte grande des-credito nos mercados da Europa. Antigamente haviam algumas Inspeccões, que examinando os generos offerecidos ao mercado os classificavam, e por esta operação tinham os compradores uma tal ou qual certeza na escôlha, e compravam sem receio de serem enganados. O espirito de liberdade indefinida fez abolir estas Inspeccões, porque he livre a cada um dispor como entenda do seo genero, mas não se lembraram que não he livre a cada um desacreditar os generos de uma praça inteira falsificando os seus. Além destas más disposições tem cabido os nossos lavradores em uma falta de animo ou desleixo, que se não vê em muitos d'elles desejo algum de melhorar os seus productos, e em muitos, ou em todos não pode existir a vontade de se arruinarem seguindo uma falsa tentativa de melhoramento, ou por mal aconselhados, ou por mal dirigidos. Nos Engenhos de assucar he mais que em outro qualquer ramo da nossa agricultura perigosa uma mudança de processo, seja pela mudança de maquinas, seja pelo diverso assentamento de taxas, ou formalhas. São por tanto estas tentativas e estas grandes alterações no fabrico do assucar obra de todos, e não de um, que he o mesmo que dizer, obra do Governo.

Convem estabelecer, não um Jardim Botânico onde se vá passear e colher flores, mas uma Fazenda Normal aonde se estejam continuamente adoptando, e ensaiando quantas des-

cobertas reconhecidas uteis appareço nos outros Paizes, seja na escolha das plantas, procurando sempre, e aclimatando as melhores especies dos generos da nossa agricultura, como Tabaco, Algodão, Café, Cana &c., seja introduzindo outros até se generalizarem, como por exemplo, o chá tão usado hoje, e que só dá em tres das nossas Provincias, S. Paulo, Minas, e Rio de Janeiro; seja a respeito de todos melhorando os methodos de cultura, tentando todos os conhecidos sobre cada genero para publicar aquelle que melhor proveito der.

Procurar as melhores maquinas, e mandalas vir a todo o custo, seja para factura do assucar, seja para o descaroçamento do algodão, seja para o preparo do café, e enfim em todos os sentidos de que se possa colher algum proveito.

Com esta Fazenda se fará sem duvida muita despesa, porque o seu fim he o lucro dos lavradores, e não o lucro da Fazenda, mas a Provincia ganhará muito com este dispendio.

Sera preciso comprar ou tomar terras apropriadas em algum Rio navegavel ou lha espacosa desta Provincia, e tomar por principio trabalhar unicamente com pessoas livres, que por muitos modos podem ali ser chamadas, sendo um d'elles os Aprendizizes geraes, e d'esta maneira será a Fazenda Normal o exemplo tambem do emprego exclusivo de braços livres.

DAS FABRICAS EM GERAL.

Por muito que os economistas politicos

nos aconselhem e gritem que não devemos ter Fabricas, e que nos dediquemos exclusivamente a agricultura, embora nossos generos coloniacs sejam repellidos de quasi todos os mercados; e embora tratados existentes nos privem de um salto dos unicos braços agricolas em que estamos acostumados a pensar, eu sempre fui de outro accordo a respeito de taes Conselhos mesmo antes da existencia dos dois factos apontados, que tem assassinado a nossa agricultura. Sempre entendi, que ao menos para as povoações do interior lhes ficava mais commodo enviarem os seus generos, por exemplo, o seo algodão em panno do que em rama; e a sua coírama em sola ou atanados do que em bruto, e o mesmo digo de todos os outros generos susceptiveis de manufactura.

Argumento ainda de outro modo, porque julgo que as theorias com que nos emballam são para nos, e não para elles.

Si as Fabricas nos Paizes civilizados tem sido ruinosas para a classe dos Obreiros pelo muito que ellas se dispensam de braços, ninguem melhor do que nós, que não temos braços pode cuidar de Fabricas, que entre nós não aruinaram ao povo.

De qualquer modo que enfim se pense creio fora de duvida, que quantas mais Fabricas tiver o Paiz maior será a sua renda individual, porque esses poucos trabalhadores ou serão nossos, ou por aqui virão a ficar, e maior será a nossa riqueza Nacional porque deixarão de sahir os capitacs com que comprariamos o que nós mesmos fizermos.

Pelo que tenho exposto facil será conhecer

que sou d'aquelles que entendem se deve dar toda protecção ás nossas Fabricas.

Ha nesta Provincia —

Fabricas de polvora particulares.

Fabricas de rapé e de Sabão,

Vai estabelecer-se uma Fabrica de tecidos grossos.

E está emfim assente, e em mui máo estado financeiro, uma Fabrica de papel

Vi trabalhar esta maquina, e he ella segundo as noticias que tenho como algumas das melhores hoje conhecidas na Europa. O seo trabalho he ben ordenado, e o seo producto he uma folha de papel de quasi uma braça de largura produzida por um movimento continuo do comprimento que bem se quizer.

Grandes devem ter sido os erros de sua administração, para que este estabelecimento esteja com suas esperanças perdidas depois de montado.

Concepções atrevidas em commercio produzem quasi sempre a ruina. Os emprehedores desta Fabrica ainda antes de poderem levar-a ao estado de perfeição tomaram o titulo pomposo — Directoria da Companhia de Fabricas uteis — como se para uma Companhia não fosse ja sobejá empreza estabelecer e conservar uma Fabrica util.

O mesmo espirito de estrepitosa grandeza levou os emprehedores ao projecto de fazerem papel de uma materia prima duvidosa ainda, como he o linho extrahido do tallo das Bananeiras, que até agora só tem produzido, que eu saiba, tecidos muito grosseiros. D'este erro veio-lhe o embaraço de tere.n a Fabrica mouta-

da, sem saberem ainda de que materia prima hão de lançar mão, porque, emfim, o algodão simples para fazerem uso, do qual ainda lhes falta uma maquina, não pode dar bom papel, e forçoso será combinal-o com algum linho.

A Companhia tem gasto —

Com a maquina.....	34:615\$089
Com passagens d'Empregados ...	1:718\$500
Em utencils da Fabrica	1:069\$032
Em drogas para fazer papel	1:873\$393
Com obras na Fabrica	8:000\$000
Com assentamento da maquina ..	72:034\$208
Perdidos em mão de um corres- pondente fallido	7:248\$774
	<hr/>
	126:558\$946

Esta despesa deve sahir dos Accionistas até onde chegarem as suas acções, mas todas ellas juntas não passam de 45:345\$000 réis recebidos, fallando 28:675\$000 réis para 74:020\$000 réis que importariam todas as acções, si os Socios todos quizessem cumprir palavra.

He evidente pois que á excepção de quantias insignificantes (em relação á grande despesa) que esta Companhia conta ainda como receita, resta um grande alcauce, augmentado este por 20:000\$000 réis que a Fazenda Provincial lhe empreston, e deste modo só por um grande soccorro estranho he que esta Fabrica poderá existir.

Na minha opinião deve este estabelecimento ser conservado e protegido pelo Governo, e uma das protecções, que pode dar se he converter em duas mil acções os 20:000\$000

réis, que a Companhia deve á Caixa Provincial. Por este modo os Socios terão uma divida de menos, e mais dous mil contribuintes para os acompanhar nas perdas. Não bastar: isto, talvez convenha tomar outras duas mil acções em tempos determinados para não serem desembolgados por uma vez; mas estas quantias não devem ser entregues ao desamparo, e o Governo deve ter nos Conselhos de Sociedade um ou dous Membros constantes, nomeados pelo Presidente da Provincia, e nos casos d'Assembléa Geral deve ter os votos, que lhe tocarem, segundo os estatutos, nomeando tantas pessoas para votarem quantos forem os votos diversos, cabidos na totalidade das suas acções

Aceitando a Sociedade estas condições poderá a Fabrica adquirir credito, e tomar andamento, e conseguindo isto poderá a Fazenda Provincial vender as suas acções, ou parte d'ellas, segundo se estabelecer por Lei.

Serei de voto que o Governo se conserve sempre como Accionista, para evitar alguma d'estas especulações destruidoras, com que se costumam extinguir as Fabricas dos Paizes, que, para beneficio de outros, as não devem ter.

MAQUINA LOCOMOTIVA POR MANIVELA.

Ha n'esta Cidade um homem chamado Wenceslão Gonsalves Ventura da Silva Tahirá, que pretende ter feito uma descoberta importante em uma maquina de quatro rodas, capaz, segundo elle diz, de mover ate sessenta arrobas de peso, mediante a potencia de uma manivela movida por um só homem, collocado dentro da mesma.

maquina. Este homem fez-me apresentar um modelo informe dessa maquina, pedindo que lha mandasse construir. Como eu estou convencido de que feita a maquina, como seo autor quer, ella lhe dará, em desmentido terrivel, e destruirá todas as suas esperanças, não quiz arriscar a despesa sem fiança, para o caso da maquina ser inutil, e como o Inventor não podesse dar tal fiança ficou o caso em abandono.

E eu devo declarar francamente, que se por um lado estou persuadido que os presentimentos do autor se não hão de verificar; digo presentimento porque elle não terá a instrucção necessaria para meter em equação a potencia, o peso, a fricção augmentada pelas rodas dentadas, nem o tempo que se perde em ganhar força, e outras considerações essenciaes, e por isto se pode formar conjecturas, tem elle com tudo muito tino, e habilidade, e concebeo uma maquina pouco complicada, cujas disposições poderá elle mesmo, ou qualquer pessoa, aproveitar de outro modo, e por isso peço authorisação para mandar fazer a maquina á vontade do autor, e ser-lhe entregue, mostrando-se por este modo que se não despresam talentos.

ILLUMINAÇÃO.

Tem esta Cidade 1206 lampeões sem reverberos, porque não pode dar-se este nome a uns pedaços de folha de Flandres postas por detraz das luzes.

A despesa em uma noite por lampeão está orçada em noventa e cinco reis, suppondo que o tempo escuro das noites he precisamente

igual ao tempo em que a Lua está sobre o Orisonte teremos $182\frac{1}{2}$ noites inteiras de illuminação, e teremos 17:337 pela despesa annual de um lampeão, quanto ao combustivel, mas tendo sido a illuminação contratada por 41:818,000 rs., vem pertencer a cada um dos 1206 lampeões 34.675 reaes, isto he o dobro da despesa realmente feita como premio ou indemnisação do serviço, e agencia.

As multas, impostas desde Setembro de 1839 até Novembro de 1844. tem montado a 2:168,386 rs, multa sem duvida muito abaixo do que devia ser, pois que são horas de lampeões apagados todo o tempo decorrido antes que a claridade da Lua seja sensivel, ou esteja sobre o Orisonte, sem que os lampeões se acendam.

O Arrematante nada deve em rigor em quanto o tempo de escuridão não passar de 59 minutos, e pode assim abusar das condições do contracto, e este contracto, como se involvesse algum novo invento, foi justo por dez annos, que tem de acabar em 30 de Junho de 1849, e até então está a Administração da Provincia inhibida de melhorar este ramo do serviço, ou de fazer algum contracto mais vantajoso.

São estes os esclarecimentos, e propostas que posso apresentar da Provincia; fico prompto a satisfazer quaesquer exigencias que possam occorrer, e a dedicar me por todos os modos á sua prosperidade

Palacio do Governo da Bahia 2 de Fevereiro de 1845.

Francisco José de Sousa Soares d' Andréa.

Estado da Vacinação na Provincia da Bahia,

Sem comprehender o Municipio da Capital no anno financeiro de 1843 para 1844, á cargo do Conselho de Salubridade.

COMARCAS.	VACCINADORES.	Municipios de que es- tão incumbidos.	Municipios em que havia vacinação.	Individuos vacinados.	Appre- ciaram.	Tempo da vacinação.	Gratifica- ção annual.	OBSERVAÇÕES.
Capital.	Dr. Antonio Joaquim de Mello Rocha.	Abrantes.	Abrantes.	135	81	Desde Outubro de 1843, até 4 de Maio de 1844.	200,000	Demittio-se espontaneamente, e ainda está o lugar vago.
Valenga.	Cirurgião Balbino Francisco da Silva Britto.	Valenga, Jequiricá.	Valenga, Jequiricá.	227 66	210 61	Desde Julho de 1843, até Junho de 1844.	200,000	
	Alexandre de Oliveira Franco.	Santarém, Cayú, Nova Boipeba.	Santarém, Cayú, Nova Boipeba.	377	321	" " " " "	200,000	
Ilhéos.	Cirurgião mór Manuel da Rocha Figueiredo.	Todos.	Camaçú, Marahú.	724 263	553 204	" " " " "	200,000	
Porto Seguro.	Dr. Manoel Jose da Costa Silva.	"	Porto Seguro.	89	21	De Agosto de 1843, até Junho de 1844.	200,000	Para o anno financeiro corrente estão desligados os Municipios de Belmonte, e Canavieiras, e incumbido d'elles o Cyrurgião Luiz Francisco Petit, com a gratificação annual de 200\$ rs.
Caravellas.	Dr. João Jose Barbosa de Oliveira.	Caravellas, Villa Visosa.	Caravellas.	183	7	De 25 de Maio de 1844, a 30 de Junho.	200,000	Demittio-se espontaneamente, e ainda não foi nomeado outro.
Nazareth.	Cirurgião João Francisco Brandão.	Todos.	Nazareth, Itaparica.	416	406	De Julho de 1843, a Junho de 1844.	200,000	
Cachoeira.	Cirurgião Jose Antonio da Costa Cerqueira.	Maragogipe.	Maragogipe.	194	163	De Julho de 1843, até Dezembro.	200,000	Ha Professor do Partido no Municipio da Cachoeira, mas não tem sido cumprido o art. 66 da Lei Provincial n.º 202.
S. Amaro.	Dr. Severiano Lopes de Sampaio.	Santo Amaro.	Santo Amaro.	127	127	De 11 de Abril de 1844, até Junho.	200,000	
	Dr. Severiano d'Aratijo Alatto Grassa.	Villa de S. Francisco	Villa de S. Francisco	75	63	De 22 de Março de 1844, até Junho.	200,000	
Rio de S. Francisco.	Antonio Joaquim d'Oliveira.	Todos.	Villa da Barra, Chique Chique.	415	411	Desde Julho de 1843, até Março de 1844.	200,000	Para o anno financeiro corrente desligaram-se os Municipios de Campo Largo, e S. Ratto do Rio Preto, incumbindo-se d'elles Pedro Francisco do Rego, com a gratificação annual de 200\$ rs.
Itapicuru.	Dr. Ignacio Moreira da Passa.	Itapicuru, Soure.	Itapicuru Soure	87 208	57 270	De 21 de Setembro de 1843, até Junho de 1844.	200,000	

As Comarcas de Itambupe, e Jacobina tem Vaccinadores; mas não deram conta de seu trabalho durante o anno de que se trata. As de Sento Sé e Urubú não tem Vaccinadores; e quanto a do Rio de Contas, só pôde o Conselho informar o que consta do officio, que este acompanha. Bahia 8 de Janeiro de 1845.
Dr. José Vieira de Faria Aragão Alaliba, Secretario do Conselho de Salubridade.

Palacio do Governo da Bahia 2 de Fevereiro de 1845. = O Official Maior servindo de Secretario Manoel da Silva Baraúna.

MAPPA RESUMIDO

N.º 2.

Das Freguezias pertencentes á Provincia da Bahia.

JURISDIÇÃO ECCLÉSIASTICAS A QUE SÃO SUJEITAS.	COMARCAS A QUE PERTENCEM.															
	CAPITAL.	CACHOEIRA.	SANTO AMARO.	INHAMBUEI.	ITAPICURUP.	NASARETH.	JACOBI.	SETO S.º.	RIO DE S. FRANCISCO.	VALENÇA.	RIO DE CONTAS.	OURICURUP.	ILHEOS.	PORTO SEGURO.	CARAVELAS.	TOTAL.
Ao Arcebispo da Bahia.....	21	15	11	8	8	8	8	4	1	7	7	2	7	2		110
Ao Bispo do Rio de Janeiro.														4	5	9
Idea de Pernambuco.....								5				2				7
Somma.....	21	15	11	8	8	8	8	9	6	7	7	5	7	6	5	126

N.B. Deixa de ser contemplada no numero destas Freguezias a de Massacará em razão de não ter sido sancionada a Lei que a crea, com quanto veha contemplada no Orçamento apresentado pela Thesouraria Provincial. Secretaria do Governo da Bahia 2 de Fevereiro de 1845

O Official Maior servindo de Secretario, Manuel da Silva Baraúna.

Mappa da divisão Judiciaria na Provincia da Bahia.

Logares principaes das Comarcas.		Municipios comprehendidos nas Comarcas.	RELAÇÃO De Juizes e Juizes de Direito de Honra.	Juiz das Fiezas da Fazenda.	Juizes de Direito de Honra.	Juizes de Direito de Honra.	Promotores.	Juizes dos Municipios.				Supplentes dos			Supplentes que faltam nomear-se			OBSERVAÇÕES.	
CIDADES.	VILLAS.							Municipaes.	Villas.	De Honra.	Juizes Municipaes, e de Honra.	Juizes Municipaes.	Juizes de Honra.	Juizes Municipaes, e de Honra.	Juizes Municipaes.	Juizes de Honra.			
Capital		Bahia de todos os Santos..... Abrantes	12	1	2	12	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Cochorira ..		Cochorira																	
Santo Amaro.		Santo Amaro..... Villa de S. Francisco.....				1	1		1	1									
	Nazareth ...	Nazareth..... J. Guaripua..... Itapicari.....				1	1												
	Inhabupia...	Linha Impia..... Fazendas de S. Gonçalves..... Villa de Gando.....				1	1												
	Itapicari ...	Itapicari..... Serra..... Pombal..... Foz de..... Albano..... Monte Santo..... Jeremouho.....				1	1												Estes vago o lugar de Promotor.
	Jacobina ...	Jacobina..... Villa Nova da Rainha.....				1	1												
	Rio de Contas.	Rio de Contas..... Coatitá..... Villa da Victoria.....				1	1												
	Santo Sé	Santo Sé..... Fouzeiro..... Pumba.....				1	1		1	1									Estes vago o lugar de Juiz Municipal.
	Rio de S. Francisco.	Burra do Rio de S. Francisco..... Chique-Chique..... Pilao Arcado..... Santa Rita..... Campo Largo.....				1	1												
	Urubú	Urubú..... Macubas..... Carambanga..... Monte Alto.....				1	1												
	Valença	Valença..... Jaguarica..... Boyi..... Bopéba..... Soutaten.....				1	1												
	Ibico	Ibico..... Barragem do Rio de Contas..... Oliveira..... Comandã..... Bacellos..... Marabá.....				1	1												
	Porto Seguro.	Porto Seguro..... Santa Cruz..... Troncoso..... Belmonte..... Cunavieiras..... Villa Verde.....				1	1												
	Caravelas ...	Caravelas..... Villa Vicosa..... Porto Alegre..... Alachoga..... Prado.....				1	1												
3 Cidades ...	12 Villas																		
15 Comarcas.		19 Municipios.	10	1	9	16	1	25	6	5	29	20	10	97	1	24			

N. B. O Chefe de Policia vai incluído no mappa respectivo.

Palacio do Governo da Bahia 2 de Fevereiro de 1845.

O Official Maior servindo de Secretarie

Manoel da Silva Baraúna.

Mappa da divisão Policial

Na Provincia da Bahia.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	Chefe de Policia.	Delegados.		Supplentes dos Delegados.		Subdelegados.		Supplentes dos Subdelegados.		TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
			Numerados.	Por nomear.	Numerados.	Por nomear.	Numerados.	Por nomear.	Numerados.	Por nomear.		
Da Cidade	Cidade da Bahia	1	3		15	2	13		12	2	137	
	Abrantes		1		0		4		3	1	4	24
Da Cachoeira	Cidade de Cachoeira		1		0		13		11	2	26	
	Villa de Feira		1		0		5		5	0	10	
	de Maragogipe		1		0		5		5	0	10	
De Santa Anna	Cidade de Santa Anna		1		4	12	8		22	12	42	
	Villa de S. Francisco		1		0		0		0	0	0	
De Nazareth	Villa de Nazareth		1		0		5		5	4	14	
	de Jaguaripe		1		0		3		3	4	10	
	de Itapicuru		1		0		3		3	1	7	
De Itapicuru	Villa de Itapicuru		1		0		0		0	0	0	
	de S. Paulo		1		0		0		0	1	1	
	de Tucano		1		0		0		0	0	0	
De Jacobina	Villa de Jacobina		1		5	7	4		20	8	42	
	de Nova da Rainha		1		0		4		2	1	7	
	Villa de Almas do Rio de Contas		1		0		12		59	12	81	
Do Rio de Contas	de Caetite		1		0		4		30	1	35	
	de Victoria		1		4	12	4		12	10	26	
	Villa de S. Sebastião		1		0		12		12	0	24	
De S. Sebastião	de Jussara		1		0		12		12	0	24	
	de Pambú		1		0		12		12	0	24	
	Villa de S. Antonio		1		0		5		5	0	10	
Do Rio de S. Francisco	Villa de Buena Vista		1		12	12	12		12	0	36	
	de Chique Chique		1		0		4		4	0	8	
	de Falsa Areia		1		0		0		0	0	0	
	de Santa Rita		1		0		0		0	0	0	
Do Uruçu	Villa de Uruçu		1		0		0		0	0	0	
	de M. G. de S. Paulo		1		11	1	5		27	12	55	
	de Carinhama		1		0		12		12	0	24	
De Valença	Villa de Valença		1		0		4		23	1	28	
	de Jaqueira		1		0		4		10	0	14	
	de Cruz		1		0		4		10	0	14	
	de S. Antonio		1		0		0		17	4	21	
Dos Ilheos	Villa dos Ilheos		1		0		0		0	0	0	
	de Barra do Rio d'Contas		1		0		0		10	0	10	
	de Olivença		1		0		1		0	0	1	
	de Camamu		1		0		0		0	0	0	
	de Barcellos		1		0		0		0	0	0	
De Porto Seguro	Villa de Porto Seguro		1		0		1		0	0	1	
	de Santa Cruz		1		0		1		0	0	1	
	de Trancoso		1		0		1		0	0	1	
	de Belmonte		1		0		1		0	0	1	
	de Conceição		1		0		2	4	1	0	7	
De Caravelas	Villa de Caravelas		1		0		1		0	0	1	
	de Vigosa		1		0		1		0	0	1	
	de Porto Alegre		1		0		1		0	0	1	
	de Prado		1		0		1		0	0	1	
		1	40	3	240	21	201	5	1137	117	1777	

1 Chefe de Policia.
 43 Delegados.
 207 Supplentes.
 209 Subdelegados.
 1:254 Supplentes.
 1:777

Palacio do Governo
 da Bahia 2 de Fevereiro
 de 1845.
 O Official Maior
 e Secretario —
 Manuel da Silva Bar-
 rinha.

DEMONSTRATIVO

Das Delegacias da Provincia da Bahia, contendo o numero de presos, termo medio, que costumão existir nas respectivas Cadêas annualmente.

COMARCAS.	DELEGACIAS.	N.º dos presos.	OBSERVAÇÕES.
CAPITAL	Delegacia de Abrantes.		
CACHOEIRA	de Cidade da Cachoeira. de Mangoeiras. da Feira de S. Anna.	35 7 4	He o numero existente, e hão o termo medio por nao se saber.
S. ANARO	da Cidade de S. Anaro. de S. Francisco.	50 23	
NAZARETH	de Nazareth. de Jaguaripe. de Iaparica.	8 8 6	
INHAMBUPE	de Inhambupe. da Purificação. do Conde.	34 5	
ITAPICURU'	de Itapicurú, e Soure. de Pombal e Tacano. de Aibodia. de Monte Santo. de Jeremoabo.	3	
JACOBINA	de Jacobina. da Villa Nova da Rainha.		
RIO DE CONTAS	do Rio de Contas. de Caiteté. da Victoria.		
SENTO SÉ	de Sento Sé. de Jazeiro. de Pambá.		
RIO DE S. FRANCISCO	da Barra, e Chique-Chique. de Campo Largo. de Pilão Arcado. de S. Rita do Rio Preto.		
URUBU'	de Urubá, e Macaúbas. de Carinhonha, e Monte Alto.		
VALENÇA	de Valença, e Jequiçá. de Boipeba Cairá, e Santarem.	4	
ILHEOS	de Ilhéos, Rio de Contas, e Olivença. de Camanã, Barcellos, e Marabá.	4	
PORTO SEGURO	de Belmonte, e Canavieiras. de Porto Seguro, S. Cruz, e Trancoso. Villa Verde.		
CARAVELLAS	de Caravelhas, Viçosa, e Porto Alegre. Alcobaça e Prado.		

Palacio do Governo da Bahia 2 de Fevereiro de 1845. — O Official Maior servindo de Secretario.

Manoel da Silva Baraúna.

